



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO

**Wanessa Gabrielle Maia Cerqueira**

**A POLÍTICA DE DROGAS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:  
Análise do discurso parlamentar**

Brasília

**2020**

**Wanessa Gabrielle Maia Cerqueira**

**A POLÍTICA DE DROGAS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:  
Análise do discurso parlamentar**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para à obtenção do grau de Mestre no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados/Cefor.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Teixeira de Barros

Área de Concentração: Poder Legislativo

Linha de Pesquisa: Processos Políticos do Poder Legislativo

Brasília

**2020**

## Autorização

Autorizo a divulgação do texto completo no sítio da Câmara dos Deputados e a reprodução total ou parcial, exclusivamente, para fins acadêmicos e científicos.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Cerqueira, Wanessa Gabrielle Maia.

A política de drogas na Câmara dos Deputados [manuscrito] : análise do discurso parlamentar / Wanessa Gabrielle Maia Cerqueira. -- 2020.  
92 f.

Orientador: Antônio Teixeira de Barros.

Impresso por computador.

Dissertação (mestrado) -- Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), 2020.

1. Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. 2. Droga ilícita, política, Brasil. 3. Entorpecente, legislação, Brasil. 4. Discurso parlamentar, análise, Brasil. I. Título.

CDU 342.532:343.57(81)

---



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento  
Programa de Pós-Graduação  
Mestrado Profissional em Poder Legislativo

---

## FOLHA DE APROVAÇÃO

**Título:** A POLÍTICA DE DROGAS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS: análise do discurso parlamentar.

**Autor (a):** Wanessa Gabrielle Maia Cerqueira

**Área de concentração:** Poder Legislativo

**Linha de pesquisa:** Política Institucional do Poder Legislativo

Trabalho de conclusão de curso submetido à Comissão Examinadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre** em Poder Legislativo.

Trabalho aprovado em 8 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

**Prof. Dr. Antonio Teixeira de Barros** – Presidente da Banca – Programa de Pós-Graduação

**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Claudia Regina Fonseca Lemos** – Membro da Banca – Câmara dos Deputados

**Prof. Dr. Mauricio Suhett Spinola** – Membro da Banca – Câmara dos Deputados



Documento assinado por: Antonio Teixeira de Barros, Mauricio Suhett Spinola, Claudia Regina Fonseca Lemos  
Selo digital de segurança: 2020-KDOF-ZWWQ-YCDK-EDQS.

## **Agradecimentos**

Agradeço a Deus pelo dom da vida, e a minha família, pelo amor incondicional e por todas as oportunidades a mim oferecidas como filha.

Agradeço especialmente ao Professor Dr. Antônio Barros, cuja orientação foi essencial para um novo olhar além do senso comum.

## Resumo

Análise dos discursos parlamentares no debate sobre a nova Política Nacional de Drogas (Lei nº 13.840/19), que tramitou na Câmara dos Deputados, em relação à produção, comercialização e consumo de substâncias psicoativas. O objetivo da pesquisa foi identificar as formações discursivas nas quais se baseiam tais discursos, para analisar as forças de poder que fundamentaram as discussões e compreender as crenças ideológicas que permeiam os posicionamentos dos deputados. Assim, investigamos como os parlamentares se posicionam acerca da temática drogas, em situações comunicativas que envolvem o debate parlamentar na Câmara dos Deputados, bem como as estratégias discursivas que são utilizadas para comunicar determinadas visões em relação ao tema. Para tanto, analisamos as notas taquigráficas dos debates ocorridos na Comissão Especial destinada a deliberar sobre a proposição, bem como na discussão e votação da matéria no Plenário da Câmara dos Deputados. Foram identificadas, em ordem decrescente de intensidade, a existência de uma formação discursiva sanitarista, segundo a qual ao Estado cabe zelar e cuidar da saúde do indivíduo, ainda que contra sua própria vontade; de uma formação discursiva punitivista, que defende a necessidade de uma lei penal rígida para conter o consumo individual e o comércio de substâncias psicoativas; e uma formação discursiva libertária, identificada em poucos pronunciamentos, que se baseia no respeito ao livre-arbítrio e na não interferência na vida íntima e privada do indivíduo.

**Palavras-Chave:** Poder Legislativo. Discurso Político. Análise de Discurso. Política de Drogas.

## **Abstract**

Discourse Analysis on the National Drug Policy (Law No. 13,840 / 19), Bill No. 7,663 of 2010, that was debated in the Chamber of Deputies, about the production, commercialization and consumption of psychoactive substances, the subjects involved in this process and the reasoning and arguments of the deputies. The objective of the research was to identify the discursive formations on which these speeches are based, to analyze the forces of power that acted as a background in these discussions, and to understand the ideological beliefs that permeate the positions of the deputies. Thus, we investigate how parliamentarians position themselves about the subject, in communicative situations that involve parliamentary debate in the Chamber of Deputies, as well as the discursive strategies that are used to communicate certain views on theme. For this purpose, we analyzed the shorthand notes of the debates that took place in the Special Commission destined to deliberate about the bill, as well as in the discussion and voting in the Plenary of the Chamber of Deputies. In descending order of intensity, we have identified the existence of a sanitary discursive formation, according to which the State is responsible for ensuring and caring for the health of the individual, even against their own will a punitivist discursive formation, which defends the need for a strict penal law to curb individual consumption of psychoactive substances; and a libertarian discursive formation, identified in a few statements, which is based on respect for free will and non-interference in the individual's private and intimate life.

**Keywords:** Legislative Power. Political speech. Discourse Analysis. Drug Policy.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Formação discursiva dos pronunciamentos na Comissão Especial .....	43
Tabela 2 – Formação discursiva dos pronunciamentos em Plenário .....	44
Tabela 3 – Espectros políticos x formação discursiva no Plenário .....	45
Tabela 4 – Espectros políticos x formação discursiva na Comissão Especial .....	46



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Membros titulares da Comissão Especial.....	42
Quadro 2 – Formação discursiva x partidos na Comissão Especial.....	44
Quadro 3 – Formação discursiva x Partidos.....	45

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

DEM – Democratas

LNUD – Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População

Brasileira MDB – Movimento Democrático Brasileiro PCdoB – Partido

Comunista do Brasil

PDT – Partido Democrático Trabalhista

PL – Projeto de Lei

PLC – Projeto de Lei da Câmara

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PP – Partido Progressista

PPS – Partido Popular Socialista

PR – Partido da República

PROS – Partido Republicano da Ordem Social

PSB – Partido Socialista Brasileiro

PSC – Partido Social Cristão

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira

PSOL – Partido Socialismo e Liberdade PT –

Partido dos Trabalhadores

PTB – Partido Trabalhista Brasileiro

PV – Partido Verde

SD – Solidariedade

UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>12</b>
<b>1 PERSPECTIVAS TEÓRICAS</b> .....	<b>16</b>
1.1 DISCURSO POLÍTICO .....	16
1.2 ANÁLISE DO DISCURSO .....	21
1.3 FORMAÇÃO DISCURSIVA .....	23
1.4 BIOPOLÍTICA .....	25
1.5 EMPREENDEDORISMO MORAL E DEMANDA PUNITIVA .....	28
<b>2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE DROGAS NO BRASIL</b> .....	<b>32</b>
<b>3 METODOLOGIA</b> .....	<b>37</b>
<b>4 ANÁLISE: AS IDEOLOGIAS PRESENTES NO DISCURSO POLÍTICO EM RELAÇÃO ÀS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS</b> .....	<b>40</b>
<b>5 ANÁLISE DE DISCURSO DOS PRONUNCIAMENTOS NA COMISSÃO ESPECIAL</b> .....	<b>47</b>
5.1 FORMAÇÃO DISCURSIVA SANITARISTA .....	47
5.2 FORMAÇÃO DISCURSIVA PUNITIVISTA.....	55
<b>6 ANÁLISE DOS PRONUNCIAMENTOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b> .....	<b>60</b>
6.1 FORMAÇÃO DISCURSIVA SANITARISTA .....	60
6.2 FORMAÇÃO DISCURSIVA PUNITIVISTA.....	65
6.3 FORMAÇÃO DISCURSIVA LIBERTÁRIA .....	69
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>76</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>79</b>

## INTRODUÇÃO

A Câmara dos Deputados, instituição destinada a representar o povo brasileiro de todas as regiões, possui entre suas funções precípua, além de representar, legislar e fiscalizar atos do Poder Executivo, a competência para elaboração de políticas públicas. As funções institucionais decorrem do texto constitucional e visam assegurar que, como elemento essencial de um Estado democrático, o Parlamento guie e estabeleça direções para as políticas públicas a serem adotadas em lei e pelos governos, sejam nacionais ou locais.

Em vista do papel que os parlamentares exercem como representantes da sociedade, à Câmara competem as discussões e debates para o enriquecimento do processo decisório, notadamente em questões de grande relevo e que afetam os indivíduos em várias dimensões de suas vidas. A produção, a comercialização e o consumo de substâncias psicoativas são dessas questões e, embora sofra uma descontinuidade histórica em relação ao seu tratamento pela sociedade, tem assumido uma posição de destaque na vida contemporânea brasileira.

Historicamente, o consumo de substâncias psicoativas relacionava-se com experiências espirituais e terapias medicinais. Registros históricos apontam que o ópio, por exemplo, era utilizado pelos sumérios três mil anos antes de Cristo. O cultivo da maconha, por sua vez, caracteriza-se por ser milenar; a erva é utilizada em diversos lugares e épocas, com aplicações na medicina, indústria (confecção de papel, cordas e velas para navios), e até em rituais religiosos. Apesar da constatação histórica do uso de substâncias com propriedades psicoativas em diversas sociedades e épocas, vivemos atualmente uma onda repressiva e punitivista em relação a tais substâncias, influenciada fortemente pela política bélica adotada pelos Estados Unidos na década de 1970 (BRAGANÇA; GUEDES, 2018).

A mudança de percepção da sociedade em relação a tais substâncias ocorreu de forma gradual e descontínua na história. No entanto, a partir da década de 1960 e, em grande medida, relacionada à sensação de terror incutida na população norte-americana pelo Estado, o governo dos Estados Unidos da América iniciou uma frente de ação que viria a ser parâmetro de tratamento para a questão da produção e consumo de substâncias psicoativas na América Latina: a Guerra às Drogas na década de 1970 (BRAGANÇA; GUEDES, 2018).

A sociedade brasileira, em especial, absorveu para si de forma extraordinária o temor estadunidense em relação ao uso e comércio de substâncias psicoativas. O uso e o tráfico de drogas representam para o brasileiro atualmente a causa da violência nas grandes cidades; o consumo é comumente associado a problemas familiares, isolamento social e dificuldades de inserção e de manutenção no mercado de trabalho. O temor generalizado da sociedade repercute nas políticas de Estado em relação ao tema.

A política nacional sobre drogas existente no Brasil sofreu alterações pontuais nos últimos anos, principalmente na legislação penal, tornando a então vigente Lei Antidrogas, Lei nº 11.343/2006 (BRASIL, 2006), ainda mais rígida. De maneira coerente com tais mudanças, os debates no Congresso Nacional seguem atualmente o discurso punitivista (salvo pequenas iniciativas baseadas em um discurso libertário-progressista, que possuem impacto político reduzido no Poder Legislativo): o enfrentamento do consumo e do comércio mediante intensa criminalização; em menor grau, dos usuários; e, em níveis mais elevados, dos comerciantes de substâncias consideradas ilícitas.

A atuação do parlamento assume relevância no desenvolvimento de políticas de Estado e de governo que lidem com o consumo e com o comércio ilegal de tais substâncias, pois o Poder Legislativo detém preferencialmente a responsabilidade de produzir leis que estabeleçam as linhas gerais da atuação governamental.

Podemos afirmar que as políticas públicas são o espelho dos valores e da visão de mundo daqueles que estão no poder. Especialmente no caso das drogas, daqueles que estão na posição de absorver e elaborar normas de comportamento e transformá-las em lei. De acordo com Souza, “[a] formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real” (SOUZA, 2006, p. 26).

O discurso político, ao abordar questões sociais complexas, tem o condão de, conforme os seus efeitos de sentido, manipular as representações existentes na sociedade com a finalidade de manter certas estruturas de poder. Assim, adquirem certa identidade, aparecendo como discursos que se definem pelos sentidos ideológicos que reiteram e que vão direcionar a sua função enunciativa. Os discursos parlamentares, construídos a partir da interação de opiniões diferentes sobre questões de interesse comum, apresentam regularidades em seus enunciados que permitem interpretá-los como parte de uma matriz ideológica específica, constituindo o que se denomina, em Análise do Discurso, de formação discursiva<sup>1</sup>.

A análise dos debates na Câmara dos Deputados permite o surgimento da hipótese de que os parlamentares têm, progressivamente, adotado um discurso sanitarista em relação ao consumidor de substâncias psicoativas. Esse discurso consiste em encarar o consumidor de substâncias psicoativas, seja consumo eventual ou não, como um cidadão doente que necessita da tutela estatal para cuidar de sua saúde.

---

<sup>1</sup> O conceito será explicado no capítulo referente às perspectivas teóricas, item 1.3 “Formação Discursiva”.

Analisaremos os discursos presentes e difundidos em pronunciamentos parlamentares na discussão da nova Política Nacional de Drogas, Lei nº 13.840/19 (BRASIL, 2019b) em relação à produção, comercialização e consumo de substâncias psicoativas, aos sujeitos envolvidos nesse processo e às fundamentações discursivas das manifestações parlamentares.

O objetivo da pesquisa é identificar as formações discursivas que servem como pano de fundo de tais discursos, para analisar as forças de poder que agem nas discussões, e compreender as crenças ideológicas que permeiam os posicionamentos parlamentares. Assim, investigaremos como os parlamentares se posicionam acerca da temática drogas, em situações comunicativas que envolvem o debate parlamentar na Câmara dos Deputados, bem como as estratégias discursivas que são utilizadas para comunicar determinadas visões em relação ao tema.

Buscaremos aprofundar ainda a dimensão de tais discursos, fruto do propósito do Estado de tutelar a vida do cidadão e promover o governo dos indivíduos. Uma estratégia para isso é a utilização da retórica e da criação de pânicos morais na sociedade, com o intuito de produzir cidadãos obedientes, representando a união da utilidade em termos econômicos e docilidade em termos de obediência política, ou seja, corpo dócil é tão obediente quanto produtivo (FOUCAULT, 1987 [1975]).

A principal questão a responder é: quais são as ideologias preponderantes atualmente no debate parlamentar acerca da produção, comercialização e consumo de substâncias psicoativas? Delineada a questão-problema, verifica-se a importância de perscrutá-la, menos para sugerir uma solução do que para analisar as forças de poder que estão envolvidas na temática e que se manifestam no discurso político.

Pesquisadores já se debruçaram sobre análise do discurso aplicada ao Parlamento brasileiro; no entanto, notamos que se aprofundaram no campo linguístico do estudo. Podemos mencionar o trabalho de Silva (2014), com a análise da argumentação no discurso parlamentar de legitimação da corrupção política; Budó (2013), quanto à legitimação discursiva para o encarceramento de jovens no Brasil; e Gonçalves (2016), sobre o discurso religioso na Câmara dos Deputados.

Destacam-se também pesquisas recentes realizadas no programa de mestrado promovido pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), da Câmara dos Deputados, como o de Rocha (2014), que abordou a resposta parlamentar à demanda punitiva da sociedade e da mídia, e Brum (2017), que se dedicou à análise das orientações políticas dos parlamentares sobre a temática drogas. Entretanto, esses autores não abordaram o tema sob o enfoque do discurso político, seja porque aplicaram a análise do discurso para

estudar pronunciamentos parlamentares com diferentes abordagens, seja porque se aprofundaram no estudo da resposta do Parlamento sem proceder, no entanto, à análise das formações discursivas ali presentes.

O foco no discurso parlamentar considera o potencial de análise do conteúdo não percebido de imediato nas proposições, mas que existe e permeia uma lógica social de manutenção das relações de poder. Os pronunciamentos, por serem a manifestação parlamentar por excelência (a palavra parlamentar tem origem latina: *parlare*, falar) em muito contribuem para a investigação e identificação de formações discursivas existentes na sociedade e representadas na Câmara dos Deputados.

O trabalho está organizado em cinco capítulos. O primeiro apresenta as perspectivas teóricas utilizadas na pesquisa. O segundo consiste na metodologia de análise utilizada. O terceiro aborda a contextualização histórica da Política de Drogas no Brasil. O quarto capítulo adentrará na análise dos discursos proferidos na Comissão Especial destinada a debater o Projeto de Lei nº 7.663 de 2010, que institui a nova política de drogas (BRASIL, 2010). O quinto capítulo se debruçará sobre a análise dos discursos mais densos produzidos em Plenário sobre a temática. O último capítulo, por fim, será dedicado às considerações finais acerca da pesquisa.

## 1 PERSPECTIVAS TEÓRICAS

As bases teóricas para a pesquisa encontrar-se-ão neste capítulo; no entanto, perspectivas essenciais relacionadas aos temas abordados nos demais capítulos também serão analisadas no decorrer do estudo.

Iniciamos com elucidações sobre o discurso político e suas imbricações sociais. Após, discorreremos sobre a análise do discurso, notadamente as contribuições de autores franceses, para que possamos firmar as bases teóricas para a análise dos discursos a que a pesquisa se propõe. Prossegue-se, então, para explanações importantes para a análise dos discursos sobre a temática sugerida, como biopolítica (FOUCAULT, 2008 [1979]) e empreendedorismo moral (BECKER, 2008), conceitos que serão explicados na sequência do texto. Também serão esclarecidas as linhas ideológicas atuais sobre a atuação estatal na questão do consumo e comércio de substâncias psicoativas.

### 1.1 DISCURSO POLÍTICO

A teoria do discurso político é um campo discursivo essencial para a compreensão inicial da pesquisa. Os pronunciamentos no campo político devem ser considerados pelo que está explícito e também pelo que se ausenta do texto. Aquilo que transparece não deve ser lido de forma literal, mas como resultado de uma estratégia que, muitas vezes, é ocultada (conscientemente ou não) do sujeito enunciador.

Segundo Charaudeau (2015), temos que o discurso político, que é um gênero discursivo, comporta em si diferentes espécies de discursos, como o discurso liberal, o conservador, o totalitário e o democrático. Porém, considerando tais variáveis da enunciação política, o autor esclarece que há também condições gerais de emergência dos discursos e estratégias-padrão que são oferecidas ao sujeito (ator político), sejam quais forem as posições e ideias defendidas por ele; ou seja, tais condições podem aparecer para um ator político que defenda ideias mais liberais como igualmente para outro ator adversário na arena política, que defenda ideias conservadoras. Logo, é verossímil que uma mesma estratégia seja utilizada em posições diferentes no tabuleiro do jogo político. De acordo com o autor:

Assim, a encenação do discurso político oscila entre a ordem da razão e a da paixão a que supostamente se coloca o cidadão: O que me leva a aderir a este ou àquele valor? Para o político, é uma questão de estratégia a ser adotada na construção de sua imagem (*ethos*) para fins de credibilidade e de sedução, da dramatização do ato de tomar a palavra (*pathos*) para fins de persuasão, da escolha e da apresentação dos valores para fins de fundamento do projeto político. (CHARAUDEAU, 2015, p. 84).



Nesse campo discursivo existe uma relação dinâmica entre linguagem, ação, poder e verdade. O autor prossegue definindo quatro princípios essenciais para a própria constituição e posterior análise do discurso político.

O primeiro é o princípio da alteridade, segundo o qual todo ato de linguagem é um fenômeno de troca entre dois sujeitos que devem reconhecer-se como semelhantes e diferentes. São semelhantes porque, para que a troca se realize, é necessário que tenham em comum os saberes compartilhados (universos de referência) e motivações comuns (mesmas finalidades); são diferentes, no entanto, porque o outro só é identificável na discordância, e porque cada um desempenha um papel particular na relação.

O segundo princípio – da pertinência – dispõe que os sujeitos devem poder reconhecer os universos de referência (saberes compartilhados) que constituem o objeto da relação de linguagem. Ou seja, eles devem poder compartilhar – mas não necessariamente adotar – os saberes implicados no ato de linguagem em questão: saberes sobre o mundo, sobre os valores psicológicos e sociais e sobre comportamentos.

O terceiro é chamado de princípio da influência, segundo o qual o sujeito sempre quer trazer o outro para si para que esse outro pense, diga ou aja segundo sua vontade, e adote como verdade o seu saber de mundo.

O quarto princípio, por sua vez, é o princípio da regulação e se relaciona com o anterior, pois a toda influência pode corresponder uma contra-influência. Tal princípio figura entre aquilo que os parceiros sabem a respeito do ato de linguagem de que participam. Além do que, se esse outro também puder ter seu particular projeto de influência, conforme o princípio da regulação, os dois influenciarão nas relações sociais e nas práticas discursivas.

No discurso político, no entanto, as forças de determinados atores irão se sobressair, pois os projetos de influência dependem de recursos diversos, os quais não estão disponíveis para todos. Charaudeau (2015) explica que no âmbito social e, notadamente, no discurso político existem duas principais instâncias, a política e a cidadã. Essa está conectada à escolha dos representantes do povo no poder e aquela à realização da ação política, também no poder. Tais perspectivas são fundamentais para a pesquisa, pois apontam a congruência entre o discurso repressivo no parlamento e as demandas punitivistas da sociedade:

A legitimidade política, quer proceda de uma filiação, de uma formação, de um mandato ou quer seja instituída de fato, é sempre o resultado de um olhar social que reflete os valores em nome dos quais essa se funda. Nesse aspecto, pode-se dizer que a instância cidadã tem sempre sua parte de responsabilidade na legitimação dos governantes. Apenas ela “pode assegurar aos poderes e aos regimes políticos a adesão necessária, [e ela] aparece em definitivo como uma questão de crenças e de representações. Em suma, é o ponto central da oferta e da demanda por ideologias sociais e políticas em todos os avatares modernos da democracia, inclusive em suas aventuras totalitárias. (CHARAUDEAU, 2015, p. 82).

Nesse sentido:

O discurso político – mas ele não é o único – realiza a encenação seguindo o cenário clássico dos contos populares e das narrativas de aventura: uma situação inicial que descreve o mal, a determinação de sua causa, a reparação desse mal pela intervenção do herói natural ou sobrenatural. (CHARAUDEAU, 2015, p. 91).

A tutela estatal presente no discurso político visa promover maior rigidez nas leis penais com a retórica de que o mal será combatido com o bem – legisladores elaboram e aprovam leis penais mais rígidas para separar o mau do bom cidadão e evitar a influência negativa daquele em relação a esse. Assim, a linguagem exerce uma função mediadora entre a “instância cidadã” e a “instância política” (termos do autor) e contribui para assegurar a legitimidade da representação política. O discurso político busca a aprovação da instância cidadã a um determinado projeto ou a dissuasão a outro; para tanto, apela para a existência de desordem social da qual o cidadão é vítima, no mal representado em um inimigo, e na solução salvadora encarnada pelo ator que sustenta o discurso.

O discurso político reivindica o poder público por meio da construção e propagação de uma visão de mundo que se apresenta como aquela mais fiel aos interesses gerais da sociedade. A representação discursiva política, dessa maneira, visa incutir na sociedade um discurso público ou uma prática exemplar de um modo de viver no mundo social. Como consequência, surge a necessidade de adesão ao discurso político, pois o sucesso desse depende da capacidade de atrair – e, em certo modo, constituir – sujeitos com a mesma visão de mundo.

A intertextualidade também é fator presente no discurso político, ou seja, há a presença de e a coexistência entre diversas formações discursivas. Usualmente, experiências da ciência são trazidas para dentro do discurso político, notadamente no campo da política de drogas.

Prossegue Charaudeau (2015) afirmando que o discurso político é o lugar para o “jogo de máscaras”, no qual a palavra deve ser compreendida por aquilo que diz e também por aquilo que não diz. Reforça, dessa maneira, a importância de analisar as manifestações discursivas de cunho político, já que são capazes de transportar significados que estão na superfície e outros subjacentes.

O discurso estabelece a ligação entre a instância de poder e a instância cidadã; logo, posicionamentos extremos, baseados em uma formação discursiva punitivista, são estratégias de aproximação entre o ator político e o seu eleitor. A demanda punitiva da sociedade reflete de forma imediata as discussões parlamentares. Analisar o discurso político relaciona-se menos com o estudo do que é elaborado pelos atores políticos do que com o olhar sobre o que

é fabricado pela opinião pública, pois tais produções discursivas condicionam o sentido de outros discursos que circulam em uma sociedade (CHARAUDEAU, 2015).

Por conseguinte, as estratégias discursivas não prescindem de determinados aspectos do ator político, tais como a identidade, a assimilação da opinião pública e a posição de atores aliados ou adversários. O discurso político mescla *logos*, *pathos* e *ethos*, ou seja, transita entre a razão e a paixão. O ator político lança mão de estratégias de persuasão, que envolvem escolhas de determinados valores existentes na sociedade e uma tônica emotiva no emprego de argumento, com recurso a dramatizações para a construção da imagem de si (*ethos*). Em relação ao *pathos*, seu emprego no discurso político relaciona-se a posições apaixonadas que seduzem o eleitorado a acreditar em soluções simplistas para problemas complexos.

De acordo com Charaudeau:

Uma vez selecionados os fatos, é preciso hierarquizá-los, descrevê-los, contá-los e explicá-los. Ao problema precedente da seleção dos acontecimentos, associa-se agora o de sua encenação, pois a instância de informação é submissa à lei implacável da captação: é preciso seduzir o público. (CHARAUDEAU, 2015, p. 283).

Portanto, tem-se que a estratégia persuasiva do discurso político relaciona-se com a paixão, com a razão e com a imagem do ator, essenciais para o desenvolvimento da dramaturgia política. Pensaremos o poder político que se revela sutilmente no debate parlamentar acerca do consumo de substâncias psicoativas, bem como nas formas de dominação por meio da ideologia e do seu funcionamento no discurso sobre o tema.

O processo de produção de saberes desnudado por Foucault (2010 [1970]) encontra reforço em mecanismos discursivos institucionais, ao se fundamentar a necessidade de políticas públicas com base em “interesse público” sobre o tema, frequentemente relacionado com a saúde pública e a criminalidade que assola as grandes cidades. O argumento do “interesse público” torna-se, assim, peça chave na formação discursiva punitivista. Para além do discurso moralista, busca-se fundamentar os posicionamentos em racionalidade sobre as chamadas “drogas”, sob a forma de análises, classificações e especificações, como será demonstrado na pesquisa.

Sobre a alteração na estrutura discursiva acerca do que seria incluído na categoria “interesse público”, Habermas (2014) historiciza e a atribui ao surgimento do capitalismo. A esfera pública não mais se restringiria a assuntos relacionados à monarquia e ao exercício do poder soberano, mas traria à evidência interesses privados da classe dominante ascendente – a burguesia. O crescente acesso à informação pela burguesia, em um momento no qual se rompia com a tradicional restrição de informações, surge também a publicização das questões particulares, quando tais temas tornam-se dignos de fazer parte do debate público.

Dessa forma, explorar-se-ão as formações discursivas presentes nos debates parlamentares e que possuem como ponto em comum a defesa do “interesse público”, seja a saúde pública, a diminuição da violência ou a harmonia social e familiar, e de que maneira tais formações apontam para a necessidade de instituir uma “política de drogas”, seja para regular algumas substâncias por meio de discursos úteis e econômicos (como o álcool e fármacos) ou difundir um discurso moralista para proibi-las desde o plantio ou produção até o consumo de outras (como opiáceos).

Os discursos que permeiam os debates parlamentares também devem ser analisados pela ótica de Pêcheux (1995), segundo o qual para a análise do discurso o sujeito é o resultado da relação existente entre história e ideologia. Propõe então compreender como as relações de poder são significadas, são simbolizadas, para que haja a leitura do real sob a superfície opaca, ambígua e plural do texto.

Os teóricos esclarecem que o discurso se constrói e adquire suas próprias marcas em um interdiscurso, ou seja, o discurso só adquire sentido no interior do universo dos outros discursos. De acordo com Pêcheux (1995), é por meio do interdiscurso que o funcionamento das ideologias, interpelando indivíduos em sujeitos, se realiza. A análise do discurso propõe um estudo do sentido pensando na linguagem em uso, e considera a posição do sujeito nas instituições das quais participa e a partir de uma vinculação ideológica. Nesse sentido, os teóricos franceses têm como preocupação a interpretação dos discursos na sua relação com o contexto social no qual são produzidos e com a ideologia.

O conceito de pré-construído é significativo para a pesquisa: é aquilo que retorna ao discurso, mas já foi elaborado previamente. É a marca, em um enunciado, de um discurso anterior. Um sentimento de evidência se associa ao pré-construído porque ele já foi dito e porque esquecemos quem foi seu enunciador (CHARAUDEAU, 2015).

O campo discursivo objeto da pesquisa – discurso político – por sua vez, traduz-se na construção discursiva que busca o convencimento do público ou de um determinado grupo em assuntos de interesse coletivo. Tem um caráter argumentativo e persuasivo, com a pretensão em expressar uma fala coletiva sobre um bem comum ou um tema de interesse geral. A argumentação deve envolver, portanto, raciocínio, eloquência, sedução, afetos e sentimentos.

O discurso político, que traduz a ação política, busca essencialmente o atendimento de pautas da sociedade. Os componentes do discurso político – *logos* e *pathos* – representam a convicção, o raciocínio, o intelecto e os sentimentos, emoções, respectivamente (CHARAUDEAU, 2006). Logo, entende-se o discurso como constituinte do social, como um modo de ação, pois utilizando-se dele as pessoas podem agir sobre o mundo e sobre os outros. Igualmente é visto como uma forma de representação, pois nele valores e identidades são

representados de forma particular. As coisas não preexistem aos discursos; antes, são os discursos que produzem a verdade de um certo momento histórico (FOUCAULT, 2010 [1970]).

A teoria do discurso explora as relações frequentemente opacas de causalidade e determinação entre práticas discursivas, eventos e textos e estruturas sociais e culturais e relações de poder mais abrangentes. Tais relações são peças importantes para as formações ideológicas dos discursos, eventos e práticas, e coloca a análise a serviço da investigação da maneira com que a opacidade das relações entre discurso e sociedade opera como um dos fatores que garantem o poder e a hegemonia. Ao tratar da dimensão do evento discursivo como prática social, o foco do autor é político, cujos alvos são as relações de poder e dominação.

De acordo com Orlandi (2009, p. 17), “consequentemente, o discurso é o lugar em que se pode observar essa relação entre língua e ideologia, compreendendo-se como a língua produz sentidos por/para os sujeitos”.

As condições de produção do discurso compreendem os sujeitos, a situação e a memória, que também faz parte da produção do discurso. As condições de produção em sentido estrito são as circunstâncias da enunciação: o contexto imediato. No entanto, há também as condições de produção em sentido amplo, que incluem o contexto sócio-histórico e ideológico.

Logo, a memória é tratada como interdiscurso, também chamado de memória discursiva, que é definido como aquilo que se fala antes, em outro lugar, independentemente. O esquecimento ideológico é da instância do inconsciente e resulta do modo pelo qual somos afetados pela ideologia (ORLANDI, 2009). A reflexão acerca do interdiscurso nos remete determinado dizer a uma filiação de dizeres, a uma memória, que permite identificar a sua historicidade, trazendo à tona seus compromissos políticos e ideológicos.

## 1.2 ANÁLISE DO DISCURSO

A análise do discurso é uma abordagem transdisciplinar que considera a linguagem uma forma de prática social e que busca trazer à tona ideologias presentes no discurso e que foram naturalizadas ao longo do tempo, a ponto de serem tratadas como comuns e que se tornaram isentas de críticas. Pretende, assim, demonstrar o modo como as práticas discursivas estão interligadas com as estruturas sociopolíticas mais amplas, de poder e dominação.

Tal base teórica é importante para compreender o funcionamento do discurso político como intermediação entre a instância política e a instância cidadã, por meio do qual o

parlamentar transmite seu posicionamento político ao eleitorado – assim buscaremos compreender os fundamentos de tais discursos.

De acordo com Fairclough (2001, p. 60), a teoria tenciona "aumentar a consciência de como a linguagem contribui para a dominação de umas pessoas por outras, já que essa consciência é o primeiro passo para a emancipação". Dessa maneira, o discurso deve ser contextualizado para que se proceda à investigação. Para que se encontrem sentidos para determinado discurso, esse não deve estar alheio ao contexto, alienado de qualquer realidade social.

A análise de discurso da escola francesa, que conta com a contribuição de Michel Foucault, Michel Pêcheux dentre outros autores, afirma que a análise do enunciado está além da linguística e se relaciona de forma intensa com as condições históricas e sociais de produção de discurso. De acordo com Foucault (2010 [1970]), o analista busca compreender as formas pelas quais os poderes ligam-se a determinados discursos, a fim de produzir efeitos de verdade. O objeto não é preexistente a si mesmo, pois só existe sob as condições positivas de uma rede de relações de poder e práticas discursivas que sistematicamente o permitem surgir e o modelam continuamente. Dessa forma, o primeiro papel do poder é enunciar as verdades e, por consequência, as mentiras; por trás da noção de discursividade, além de estabelecer o que vai ser dito, estabelece-se o que não vai ser dito, o que é digno de ser sabido.

A noção de *corpus* discursivo é igualmente importante para a pesquisa, pois:

[...] a construção do *corpus* e a análise estão intimamente ligadas: decidir o que faz parte do *corpus* já é decidir acerca de propriedades discursivas. [...] Considera-se que a melhor maneira de atender à questão da constituição do *corpus* é construir montagens discursivas que obedeçam critérios que decorrem de princípios teóricos da análise de discurso, face aos objetivos da análise, e que permitam chegar à sua compreensão. (ORLANDI, 2009, p. 71).

Caso o *corpus* discursivo seja constituído por textos diversos, como é o caso do presente estudo, a relação com as formações discursivas será fundamental. Assim, no procedimento de análise, buscaremos remeter os textos ao discurso e esclarecer as relações desse com as formações discursivas pensando, por sua vez, as relações destas com a ideologia. Compreendido o processo discursivo que é responsável pelo modo como o texto significa, os textos analisados em sua singularidade desaparecem como referências específicas e são substituídos pela compreensão do processo discursivo em sua totalidade, do qual eles são parte.

A análise do discurso deverá, portanto, partir do *corpus* discursivo para condições externas que possibilitam a sua formação, de acordo com Foucault (2010 [1970]) devemos seguir a exterioridade na análise, ou seja:

[...] não ir do discurso até o seu núcleo interior e escondido, até o centro de um pensamento ou de uma significação que nele se manifestasse; mas, a partir do próprio discurso, do seu aparecimento e da sua regularidade, ir até as suas condições externas de possibilidade, até ao que dá lugar à série aleatória desses acontecimentos e que lhes fixa os limites. (FOUCAULT, 2010 [1970], p. 15).

Os conceitos delineados contribuirão para a análise do discurso e das formações discursivas presentes no debate parlamentar acerca da política de drogas; no entanto, faremos posteriores menções aos conceitos aqui tratados ou a outros novos que se relacionam com o momento da pesquisa e que estarão diluídos no decorrer do estudo.

### 1.3 FORMAÇÃO DISCURSIVA

Necessário aprofundar o conceito fundamental relacionado à Análise do Discurso de linha francesa, que servirá de base para a pesquisa. A formação discursiva revela-se como aquilo que determina o que pode e deve ser dito, em uma determinada formação ideológica, a partir de uma posição dada em uma conjuntura dada (PÊCHEUX, 1995). A noção de sujeito para Pêcheux (1995) também é deveras importante para a compreensão da formação discursiva, pois os indivíduos são “interpelados/ identificados” em sujeitos de seu discurso, pelas formações discursivas que representam, no corpus discursivo, as formações ideológicas que lhes são correspondentes.

As palavras não possuem sentido fora de um determinado contexto; os sentidos são originados nas formações discursivas nas quais as palavras se inscrevem. As formações discursivas representam no discurso as formações ideológicas e o sentido será determinado ideologicamente. As palavras mudam de sentido de acordo com a posição de quem as empregam. Logo, em todo discurso há traço ideológico em relação a outros traços ideológicos. A ideologia produz seus efeitos no discurso, materializando-se nele. Há, assim, uma relação recíproca entre ideologia e linguagem.

Além disso, Pêcheux (1995) desenvolve a permeabilidade existe entre regularidades e a instabilidade dos sentidos no discurso. Ao discorrer sobre as zonas de regularidades discursivas, defende que é na medida em que se estabelecem relações entre as formações ideológicas e as formações discursivas, que estas regularidades emergem.

De acordo com Orlandi:

O discurso se constitui em seus sentidos porque aquilo que o sujeito diz se inscreve em uma formação discursiva e não outra para ter um sentido e não outro. Por aí podemos perceber que as palavras não têm um sentido nelas mesmas, elas derivam seus sentidos das formações discursivas em que se

inscrevem. As formações discursivas, por sua vez, representam no discurso as formações ideológicas. Desse modo, os sentidos sempre são determinados ideologicamente. (ORLANDI, 2009, p. 43).

Portanto, as formações discursivas compõem as formações ideológicas, que estão relacionadas às condições de produção de sentidos no interior de determinado tecido social, marcado pela ideologia dominante. O sentido relaciona-se a um contexto ideológico demarcado por formações ideológicas. Devemos compreender também o conceito de formação discursiva delineado na obra de Foucault (2012 [1969]), segundo o qual os discursos não existem isoladamente, mas estão dispersos na sociedade. Há diversas formações discursivas nos mais variados campos, e tais formações se caracterizam por um processo de delimitação recíproca. No entanto, não analisaremos as formações discursivas de forma independente e autônoma, mas sim relacionadas ao interdiscurso, que reflete o ponto de intersecção no qual os discursos dialogam entre si.

A formação ideológica se relaciona com o “assujeitamento”, com a dominação do indivíduo pela ideologia; seu discurso, ainda que inconscientemente, está pré-determinado pela formação ideológica e seria refletido na formação discursiva. A formação ideológica se materializa nos discursos. De acordo com tal conceito, o indivíduo não seria livre para falar o que deseja. A formação discursiva, por sua vez, remete à formação ideológica por meio de paráfrases; o discurso retoma afirmações básicas referentes à determinada formação ideológica. Remetemo-nos ao conceito de formação discursiva de Foucault (2012 [1969]), que pode ser definida quando:

[...] se puder descrever, entre um certo número de enunciados, semelhante sistema de dispersão, e no caso em que entre os objetos, os tipos de enunciação, os conceitos, as escolhas temáticas, se puder definir uma regularidade (uma ordem, correlações, posições e funcionamentos, transformações), diremos, por convenção, que se trata de uma formação discursiva. (FOUCAULT, 2012 [1969], p. 42).

A formação discursiva está imbricada na formação ideológica, uma vez que a primeira representa no discurso a segunda. Desse modo, os sentidos encontrados em um discurso sempre são determinados ideologicamente. De acordo com Orlandi (2009, p. 48), “a ideologia, por sua vez, nesse modo de a conceber, não é vista como conjunto de representações, como visão de mundo ou como ocultação da realidade. Não há realidade sem ideologia”.



## 1.4 BIOPOLÍTICA

A compreensão acerca do fenômeno da biopolítica, como previsto por Foucault (1987 [1975]), é necessária para se pesquisar, por meio da análise, aspectos discursivos sobre a crença de que o Estado deve promover a vida, o bem estar e a saúde da população. A biopolítica é a transfiguração da política, a partir do século XVIII, em uma ação de governo sobre a vida biológica dos indivíduos e, sobretudo, sobre a vida de uma população. De acordo com Foucault:

Se pudéssemos chamar de “bio-história” as pressões por meio das quais os movimentos da vida e os processos da história interferem entre si, deveríamos falar de “biopolítica” para designar o que faz com que a vida e seus mecanismos entrem no domínio dos cálculos explícitos, e faz do poder-saber um agente de transformação da vida humana. (FOUCAULT, 1987 [1975], p. 154).

Assim, não só se controlam os corpos, mas a população como um todo. Através desse controle, promover-se-á a vida do indivíduo e da população. A partir do século XVIII, porque data dessa época o início da atividade estatal como política pública, na qual o estado toma para si a tarefa de cuidar da saúde das pessoas. É nessa época também que nasce o campo da estatística, que é o saber do Estado, para que o indivíduo se torne dócil e produtivo. Torna-se assim, a atividade estatal o domínio da vida – para a promoção dessa. Dessa maneira, promove-se a vida das pessoas, mas a um custo: o controle da vida do indivíduo.

Tal perspectiva se relaciona com a compreensão acerca do biopoder, que representa a ação do Estado sobre o indivíduo, lançando mão do poder disciplinar, que torna cada corpo humano dócil e produtivo. Essa mudança de paradigma decorre da acepção moderna do homem como um ser que trabalha, e isso coincide com o enaltecimento da vida biológica. Logo, o Estado se incumbem de promover a vida, de fazer viver – e lança mão da normatização da vida biológica. Enfatiza a proteção da vida, a regulação do corpo, a criação de regras para as funções biológicas e íntimas do indivíduo. Os biopoderes se ocuparão de gerir a saúde, a sexualidade, a natalidade e os costumes dos indivíduos, na medida em que tais aspectos da vida se tornam preocupações políticas.

Assim, a biopolítica assume a posição de gerenciadora da “medicina social” que, direcionada à população, tem o fim de controlar a vida. A vida torna-se alvo de regulação pelo poder, por meio de estratégias de correção (muitas vezes camuflando um viés punitivo) para transformação dos indivíduos. Permite fazer uma distinção na sociedade entre o normal e o patológico e impor um sistema de normalização dos comportamentos e das existências, dos trabalhos e dos afetos. Uma das consequências desse poder encarregado de promover a vida é

a instauração da norma; dessa maneira, esse poder terá sempre a necessidade de mecanismos contínuos, reguladores e corretivos da vida humana. E esse mecanismo traduz-se na legislação.

Para a concretização desse poder normalizador, o Estado se utiliza dos mais diversos seguimentos profissionais e científicos, como o poder médico:

O médico se torna o grande conselheiro e o grande perito, se não na arte de governar, pelo menos na de observar, corrigir, melhorar o “corpo” social e mantê-lo em um permanente estado de saúde. E é sua função de higienista, mais do que seus prestígios de terapeuta, que lhe assegura essa posição politicamente privilegiada no século XVIII, antes de sê-la econômica e socialmente no século XIX. (FOUCAULT, 2015 [1977], p. 310).

O que parece evidente nas investigações de Foucault (2015 [1977]) é a existência de uma rede de micro-poderes ao Estado articulados e que atravessam toda a estrutura social. Portanto, trata-se de interpretar o poder partindo não da centralidade estatal até o exercício em níveis mais particularistas da sociedade, mas iniciar a análise a partir de micro-poderes que permeiam a estrutura social e ver como eles se relacionam com a super estrutura do poder estatal.

A biopolítica vai se ocupar, portanto, com os processos biológicos relacionados ao ser humano, criando sobre ele uma espécie de regulamentação. Para compreender melhor esse corpo (humano), é preciso não apenas descrevê-lo e quantificá-lo – por exemplo, em termos de nascimento e de mortes e de fecundidade por meio da estatística –, mas também interpretar os resultados, combinando-os, comparando-os e, sempre que possível, prevendo seu futuro por meio do passado. Deparamo-nos com o poder do Estado exercido por meio das leis – instâncias normativas que interferem diretamente na vida cotidiana e íntima das pessoas. As normas legais criam saberes e subjetividades, muitas vezes embasadas (ao menos pretensamente) em discursos científicos; e revelam ser a maneira mais adequada de concretizar o domínio do Estado sobre os indivíduos.

Dessa maneira, o poder estatal cria políticas públicas com o objetivo de sanear o corpo da população, purificando-o de suas infecções internas. A análise de Foucault (2015 [1977]) é cara para a pesquisa no seguinte aspecto: enquanto o senso comum social louva o caráter humanitário de intervenções políticas relacionadas à proteção da saúde e, em última instância, à administração da vida do indivíduo, o autor desnuda a contrapartida dessa cruzada do poder pelo cuidado purificador da vida.

Foucault (2015 [1977]) compartilha a compreensão de que, a partir da constituição da vida como elemento político, o qual tem de ser administrado, regrado e normalizado por políticas públicas, não há uma efetiva diminuição da violência. A normalização travestida de

cuidado da vida de determinados indivíduos gera consequências maléficas para a harmonia da sociedade, com a morte de outros indivíduos, pois somente por meio da violência purificadora se pode garantir mais e melhores meios de sobrevivência a uma dada população.

O exercício do poder de normatizar e regular a vida humana incide sobremaneira na elaboração e condução da política de drogas pelo Parlamento brasileiro. O discurso punitivista cria um cerceamento à liberdade do indivíduo de consumir determinadas substâncias sob o império da lei penal e a ameaça de responder criminalmente por sua conduta. O discurso sanitarista, por sua vez, lança mão do poder estatal para interferir na saúde do indivíduo, sob o argumento de que o consumo de tais substâncias é conduta nociva ao bem viver e, por isso, caberia ao Estado a tutela do bem-estar de cada cidadão. O discurso progressista, por fim, exerce o biopoder com uma face mais sutil: ainda que valorize a liberdade individual, possui também um fundo sanitarista, pois recorre ao Estado para tratar aqueles indivíduos que demonstrem uma incapacidade real de responsabilizar-se pelos seus atos em vista do abuso de substâncias psicoativas.

A partir das noções de biopoder e de biopolítica desenvolvidas por Foucault, autores contemporâneos passaram a usar o conceito de necropolítica, como uma forma de administrar a vida e a morte de determinados segmentos sociais, além de técnicas para destruir ou depreciar povos, etnias e habitats periféricos (MBEMBÉ, 2003; AGAMBEN, 2005). Um exemplo são as políticas de extermínios de pobres, negros, homossexuais, transexuais, travestis e outros segmentos estigmatizados. São formas de morrer em vida (WEISS, 2017), com o consentimento do Estado e da sociedade (BARP; MITJAVILA, 2019; RADOMSKY, 2017; HILÁRIO, 2016). No caso das políticas de drogas, a necropolítica se manifesta no rigor repressivo do aparato estatal contra jovens negros, pobres, residentes nas periferias, e uma postura de tolerância com os usuários brancos, ricos, de classe média e residentes em áreas urbanas nobres.

De acordo com Agamben:

A 'politização' da vida nua é a tarefa metafísica por excelência na qual se decide sobre a humanidade do ser vivo homem, e ao assumir esta tarefa a modernidade não faz outra coisa senão declarar sua própria fidelidade à estrutura essencial da tradição metafísica. O par categorial fundamental da política ocidental não é o de amigo-inimigo, mas antes o da vida nua-existência política, zoé-bios, exclusão-inclusão. (AGAMBEN, 2005, p.17-18).

## 1.5 EMPREENDEDORISMO MORAL E DEMANDA PUNITIVA

As contribuições do sociólogo Howard Becker (2008) acerca do empreendedorismo moral e do exercício, pela sociedade, de criação e normatização do desvio são também importantes para a pesquisa. De acordo com o autor:

Tal pressuposto parece-me ignorar o fato central acerca do desvio: ele é criado pela sociedade. Não digo isso no sentido em que é comumente compreendido, de que as causas do desvio estão localizadas na situação social do desviante ou em “fatores sociais” que incitam sua ação. Quero dizer, isto sim, que grupos sociais criam desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio, e ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotulá-las como *outsiders*. Desse ponto de vista, o desvio não é uma qualidade do ato que a pessoa comete, mas uma consequência da aplicação por outros de regras e sanções a um “infrator”. O desviante é alguém a quem esse rótulo foi aplicado com sucesso: o comportamento desviante é aquele que as pessoas rotulam como tal. (BECKER, 2008, p. 21-22).

A compreensão do paradigma sociológico de Becker (2008) será relevante para a análise do discurso, finalidade do estudo, uma vez que se abandona a ideia do “crime” como algo que existe em si mesmo e ingressa na compreensão do desvio, que supõe uma relação social. Assim, o indivíduo deixa de ser o objeto principal de pesquisa; passa-se a focar nas relações sociais, que criam as regras e exigem seu cumprimento. A partir de um dado momento, a sociedade naturaliza tais regras e as reproduz, com a consequente imposição de rótulos sobre os indivíduos que não sujeitam seu comportamento a tais regras e são designados como desviantes.

Becker (2008) altera a premissa básica da análise sociológica, pois defende que as regras são construídas em processos políticos, por meio da imposição de pontos de vista por determinados grupos de poder. O desvio não é categoria inata ao comportamento humano ou aos indivíduos; ele é construído e definido como tal ao longo de processos sociais de julgamento que envolvem posicionamentos diferentes de grupos específicos sobre determinado assunto, ou seja, o desvio é criado e assim estabelecido na interação entre a o indivíduo que comete um ato indesejável e aquelas que reagem a tal conduta. O autor prossegue com a análise da diferenciação da reação social a mesma conduta, quando cometida por indivíduos distintos:

O grau em que um ato será tratado como desviante depende também de quem o comete e de quem se sente prejudicado por ele. Regras tendem a ser aplicadas mais a algumas pessoas que a outras. Estudos da delinquência juvenil deixam isso muito claro. Meninos de áreas da classe média, quando detidos, não chegam tão longe no processo legal como os meninos de bairros

miseráveis [...]. Essa variação ocorre ainda que a infração original da norma seja a mesma nos dois casos. (BECKER, 2008, p. 25).

Dessa maneira, há nas sociedades em geral grupos dominantes e grupos desviantes, reflexos de relações de poder existentes e interacionais, assim como tipos diferentes de desvio. Porém, as regras não se aplicam de forma automática; elas precisam ser impostas. A imposição revela-se um empreendimento relacionado a interesses e iniciativas de indivíduos e grupos sociais para tornar pública a infração. Valores dominantes na sociedade são traduzidos em regras específicas, por meio da iniciativa empreendedora de determinados grupos sociais.

Os indivíduos que se lançam em frentes para a criação de novas categorias de outsiders são os empreendedores morais. Becker (2008) os chama de “reformadores cruzados”, pois acreditam piamente na sacralidade e na elevação moral de suas missões, ainda que suas ações não sejam questionadas por aqueles indivíduos que pretendem salvar. Logo, são aqueles indivíduos, geralmente reunidos em grupos, que almejam impor uma moral a outros – acreditando ou propagando que assim lhes farão bem. Não há, a princípio, a reflexão sobre o desejo da classe de indivíduos que serão “beneficiados” com o empreendedorismo, ou sobre real necessidade de que a sociedade incorpore o sentido moralizante das novas regras. O estabelecimento de novas regras e, por consequência, de novos desvios e desviantes partem desde uma perspectiva social superior dirigida a seres inferiores.

Os empreendedores morais buscam a legitimação de suas crenças nas opiniões de especialistas, como psiquiatras, que também têm seus próprios interesses na criação de um novo desvio. O empreendedorismo (ou a “cruzada”) é bem-sucedido quando não somente cria um novo conjunto de regras, mas também novas agências, que institucionalizam o empreendimento e recebem a competência de conter os desvios por meio de uma força policial. Assim, o empreendedorismo moral pode permear as ações tanto de religiosos e políticos, como de jornalistas e organizações que se queixam da impunidade e do colapso social exigindo sempre medidas penais mais severas para os indivíduos.

Por fim, Becker (2008) defende a relativização de julgamentos morais e reforça a compreensão de que o empreendedorismo moral é também uma expressão das mais variadas formas de poder na sociedade. Com essa mudança de perspectiva, a pesquisa deixa de ter como objeto os indivíduos que infringem regras, e passa a se debruçar sobre os grupos que as criam e impõem.

Conceito também relevante para a compreensão da estratégia discursiva dos parlamentares acerca do consumo de substâncias psicoativas é o de “pânico moral”, criado pelo sociólogo Stanley Cohen na década de 1970. Tal ideia consiste na forma como a

sociedade reage a determinadas situações e identidades sociais que são presumidas como alguma forma de perigo à coletividade. Cohen (1972) discorre sobre o processo de sensibilização social nos quais determinados comportamentos são identificados como desvios de norma e recebem uma forte reação coletiva:

Uma condição, um episódio, uma pessoa ou um grupo de pessoas passa a ser definido como um perigo para valores e interesses societários; sua natureza é apresentada de uma forma estilizada e estereotipada pela mídia de massa; as barricadas morais são preenchidas por editores, bispos, políticos e outras pessoas de Direita; especialistas socialmente aceitos pronunciam seus diagnósticos e soluções; recorre-se a formas de enfrentamento ou desenvolvem-nas. Então a condição desaparece, submerge ou deteriora e se torna mais visível. Algumas vezes, o objeto do pânico é absolutamente novo e outras vezes é algo que existia há muito tempo, mas repentinamente ganha notoriedade. Algumas vezes o pânico passa e é esquecido, exceto no folclore e na memória coletiva. Outras vezes ele tem repercussões mais sérias e duradouras e pode produzir mudanças tais como aquelas em política legal e social ou até mesmo na forma como a sociedade se compreende. (COHEN, 1972, p. 9).

A estratégia da criação de pânico moral em relação ao consumo de substâncias psicoativas e uma dita extrapolação do âmbito íntimo do indivíduo que causaria consequência maléfica para todo o tecido social também será aprofundada nos discursos políticos em estudo. Há o desenvolvimento de um processo de exagero e distorção, com o aumento e a sensacionalização de um determinado fato social, bem como de projeção de recorrência do mesmo fato no futuro, e de simbolização do acontecimento e dos atores envolvidos por meio de estereótipos. Assim, passa-se por duas etapas essenciais para a criação de um pânico moral na sociedade: a identificação de um acontecimento como problema social e, por outro lado, o estabelecimento de uma interpretação com um significado primário e parâmetros para a compreensão de determinado fato.

Há, em seguida, a mobilização de opiniões e atitudes (sejam de atores políticos como de atores sociais) com a tentativa de significar determinado problema. A atenção desloca-se do fato para a interpretação do fato, como também para as suas possíveis implicações e consequências. O discurso político lança mão de emoções para categorizar o consumo de substâncias psicoativas como um problema da sociedade, por meio da identificação de danos para além dos mais imediatos, com valores sociais ameaçados, da conexão de tal fato com outros problemas sociais (por exemplo, violência urbana). Além disso, a constituição do pânico moral no discurso político também recorre à identificação de problema social subjacente (por exemplo, famílias desestruturadas e pobreza).

Dessa forma, o discurso político sobre o consumo e comércio de substâncias psicoativas insere-se na “cultura de controle social”, ou seja, uma rede, por vezes

institucional, que seria competente para o controle/gestão dos desvios. Aqui tem-se a importância do Parlamento, como integrante das agências formais de controle, bem como dos “empresários morais”, que agem em nome da consciência e dos interesses coletivos.

A partir das noções clássicas desenvolvidas acerca do empreendedorismo e do pânico moral, estudiosos contemporâneos relacionam tais conceitos com políticas governamentais destinadas à conscientização da sociedade acerca do consumo de substâncias psicoativas, nos quais o empreendedorismo moral é uma constante, diante da difusão de um conhecimento transversal acerca da medicina e amparado em senso comum (PETRALONGA, 2015). Tal empreendedorismo reflete nas representações sociais absorvidas por agentes públicos (PEDROTO, 2018), bem como na criação do pânico moral e na resposta legislativa oferecida pelo Parlamento (GEBIN, 2014), principalmente em relação à política de drogas (TAFFARELLO, 2009; STRANO, 2016).

## 2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE DROGAS NO BRASIL

As discussões sobre o consumo e o comércio de drogas transpassam a história das civilizações. No entanto, a criminalização do consumo e do comércio não é linear, haja vista a essência moralizadora e normalizadora do processo de criminalização.

O Brasil exerceu – e ainda exerce – um papel relevante como produtor e consumidor de substâncias psicoativas (sejam classificadas como drogas ilícitas ou não). Os destilados alcoólicos, produzidos a partir do açúcar, foram cruciais para a consolidação do comércio com os africanos e para o estabelecimento de contato com os indígenas. O ópio e a coca, por sua vez, chegaram ao País como substâncias ligadas a terapias médicas europeias.

No Brasil, o início da criminalização do uso e do consumo de determinadas substâncias psicoativas surgiu com a instituição das Ordenações Filipinas (Livro V, Título LXXXIX): “Que ninguém tenha em sua casa rosalgar, nem o venda nem outro material venenoso” (ORDENAÇÕES, 1451).

O Código Penal do Império não dispunha sobre a proibição do consumo e comércio de substâncias psicoativas; tais disposições surgiram novamente com o Código de 1890, o primeiro em matéria criminal da República. O texto legal previa em seu art. 159 o crime de “Expôr á venda, ou ministrar, substâncias venenosas, sem legítima autorização e sem as formalidades prescriptas nos regulamentos sanitários” (BRASIL, 1890), com pena de multa.

Com o recrudescimento do consumo de ópio e haxixe no início do século XX, foram editados novos regulamentos sobre o consumo e o comércio de substâncias psicoativas no País.

A legislação vigente à época foi densificada com a Consolidação das Leis Penais em 1932 que, em relação às penas, acrescentou a de prisão celular. Inicia-se assim um novo modelo de regulamento repressivo, com pluralidade de verbos nos tipos penais e previsão de penas de detenção, que foi impulsionado com a edição dos Decretos nº 780/36 e nº 2.953/38 (BRASIL, 1936; BRASIL, 1938).

Observa-se, portanto, que o início da política proibicionista sistematizada na legislação brasileira se deu na década de 1930 do século passado. Se antes desse período a criminalização era sentida de maneira mais esparsa, as políticas de controle do consumo de substâncias psicoativas deliberadas pelo Parlamento e aprovadas no Brasil apresentam uma coerência discursiva, com formações punitivistas e, mais recentemente, sanitaristas.

Atestando a ausência de linearidade no trato legislativo do tema, tem-se a revogação, pelo Código Penal de 1940 (BRASIL, 1940), dos respectivos dispositivos penais vigentes,



com a descriminalização do consumo e a diminuição do número de verbos incriminadores, a ponto de fundir num mesmo dispositivo legal, o art. 281, as condutas relativas ao tráfico e à posse ilícita.

O cenário internacional exerceu grande influência no tratamento interno da questão pelo Brasil. A legislação brasileira buscou adaptar-se às sucessivas convenções e conferências ocorridas no início do século XX, patrocinadas pelos Estados Unidos e que tinham o objetivo inicial de controlar o comércio do ópio e seus derivados.

As nações comprometeram-se em reprimir o consumo de opiáceos e de cocaína em seus respectivos territórios, caso tais usos não obedecessem às recomendações médicas. Iniciou-se assim a chamada “guerra às drogas”, traduzida na política criminal que até hoje caracteriza a estratégia em política externa dos Estados Unidos, e que consiste na responsabilização externa quanto à produção de psicoativos e à repressão interna em relação aos consumidores e organizações de narcotraficantes (CARVALHO, 2011).

Outro fator essencial para o estabelecimento da militarização da questão das substâncias psicoativas no Brasil, para além da adaptação doméstica às convenções internacionais, foi o início do regime militar, que criou as condições ideais para o surgimento da política criminal com discurso belicista, iniciando-se com a Convenção Única sobre Entorpecentes, subscrita por Castello Branco, em 1964 (BRASIL, 1964).

O alinhamento às determinações dos encontros internacionais representava, em larga medida, uma sintonia com a política proibicionista defendida pelos Estados Unidos; tal política se pautava na proibição total à livre produção, circulação e consumo de substâncias psicoativas e pela repressão velada aos segmentos associados, pelo Estado, ao comércio de tais substâncias. O Brasil esteve sempre presente nesses encontros, e pautou o ritmo das reformas legais seguindo as determinações acordadas nas convenções. Durante o regime militar, o Brasil também assinou a Convenção sobre substâncias Psicotrópicas de Viena, em 1971 (BRASIL, 1977), que foi o motor para o surgimento do conceito de narcotráfico, tal qual o entendemos nos dias de hoje.

A legislação interna foi igualmente influenciada por tal mudança discursiva na postura estatal em relação ao consumo e comércio de substâncias psicoativas. Houve, assim, a manutenção da diferenciação entre consumidor e traficante. O Decreto-Lei nº 385/68 (BRASIL, 1968) modificou o Código Penal então vigente para igualar o tratamento conferido a ambos, submetendo tanto consumidor como traficante às mesmas penas, nos seguintes termos: “nas mesmas penas incorre quem ilegalmente: traz consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica”.

No entanto, a consolidação do discurso repressivo belicista de combate às drogas como pretendido pela Convenção de Viena veio com a edição da Lei nº 6.368/76 (BRASIL, 1976), com a priorização da repressão em detrimento da prevenção. Assim, essa lei manteve o discurso médico-jurídico com a diferenciação tradicional entre consumidor e traficante, e com a concretização moralizadora dos estereótipos consumidor-doente e traficante-delinquente.

O discurso belicista – que sucedeu o discurso sanitalista que vigia no início do século XX – inaugurou a lógica de oposição à droga com métodos de guerra e de diferenciação da tutela penal em relação ao consumidor e ao traficante.

De acordo com Carvalho (2016), começa a tomar forma o modelo médico-sanitário-jurídico de controle de indivíduos envolvidos com substâncias psicoativas, fundado em duplo discurso que estabelecerá a ideologia de diferenciação. O principal traço desse discurso é proceder à diferenciação entre consumidor e traficante, ou seja, entre doente e criminoso. Assim sobre os culpados (traficantes) recairia o discurso jurídico-penal do qual se extrai o estereótipo do criminoso corruptor da moral e da saúde pública. Sobre o consumidor incidiria o discurso médico-psiquiátrico consolidado pela perspectiva sanitalista em voga na década de 50 do século passado, que difunde o estereótipo da dependência.

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, [2019]) reforçou o caráter repressivo da atuação do Estado frente ao tema ao dispor que o crime de tráfico de drogas seria inafiançável e insuscetível de graça ou anistia, bem como ao autorizar a extradição de brasileiro naturalizado caso comprovado envolvimento com tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

Após a redemocratização, o discurso punitivista, com o viés de encarcerar indivíduos envolvidos com o comércio de substâncias psicoativas, foi bastante recrudescido pela legislação infraconstitucional. Tomam corpo os postulados ideológicos da Segurança Nacional, que possui um direcionamento específico à consideração do criminoso como o inimigo a ser eliminado, com uma pauta rigorosa de combate à criminalidade comum.

Assim, a pressão internacional existente nos anos 1990 ocasionou uma escalada repressiva na legislação penal brasileira, motivada, no âmbito doméstico, por uma superexposição da violência nos meios de informação, em conjunto com uma resposta do Estado meramente simbólica aos reclamos do “clamor público” pelos cidadãos e em relação aos agentes políticos.

A junção desses fenômenos, nos planos externo e interno, tem provocado um recrudescimento nas respostas do sistema penal e processual penal em relação ao consumo e ao comércio de substâncias psicoativas. Ao mesmo tempo em que Estados adotam o

liberalismo na desregulamentação das relações econômicas, há o recrudescimento dos mecanismos de controle do Estado sobre a vida privada dos cidadãos. Essa nova configuração política configura um Estado máximo, que regula cada pormenor da vida privada do indivíduo, notadamente aquelas condutas que possam interferir na produtividade do cidadão como um ser econômico e essencial para a produtividade coletiva.

A Lei nº 8.072/90 (BRASIL, 1990), que com o discurso punitivista dispunha sobre os crimes hediondos, proibiu a progressão de regime, a liberdade provisória e a concessão de anistia, graça ou indulto ao crime de tráfico, intensificando ainda mais o uso do sistema punitivo em seu combate. Tal legislação foi reformada somente no ano de 2002, com a edição da Lei nº 10.409/02 (BRASIL, 2002), que aumentou a repressão e tornou a lei mais receptiva a modelos de intervenção na saúde do indivíduo. A Lei nº 11.343/06 (BRASIL, 2006), por sua vez, tentou vestir uma roupagem mais preventiva, muito embora tenha mantido e em certos aspectos inclusive recrudescido o proibicionismo.

Uma alteração do texto legal em relação ao usuário de substâncias psicoativas pode ser considerada como o marco inicial da transição discursiva entre o punitivismo e o sanitarismo. A Lei nº 11.343 de 2006 (BRASIL, 2006) previu penas restritivas de direitos em substituição às penas privativas de liberdade para o indivíduo que tivesse drogas sob seu poder para consumo pessoal – houve, portanto, a despenalização da conduta, como posteriormente entendido pelo Supremo Tribunal Federal. Ainda, a manutenção do consumo como crime, ainda que não sujeito a pena privativa de liberdade, denota a permanência do discurso repressivo em relação ao tema.

Portanto, o proibicionismo que surgiu nos fins do século XIX resultou de fatores sócio-culturais que contribuíram para a percepção de que a intervenção estatal sob a alteração da consciência por meio do uso de substâncias psicoativas era necessária para o bem-estar social. O aspecto econômico também foi fundamental para a expansão da política proibicionista, pois havia o interesse da indústria farmacêutica no monopólio da manipulação e do comércio do ópio e da cocaína; além disso, houve a ascensão da classe médica que, com o recrudescimento do discurso médico-científico, rejeitava tudo o que pudesse ser caracterizado como curandeirismo. Cita-se também a crescente participação de setores mais conservadores, bem como setores religiosos, que desde o início da expansão das políticas proibicionistas as apoiam, principalmente com o fundamento ideológico da pureza moral (CARVALHO, 2011).

O Congresso Nacional aprovou nova legislação para a Política Nacional de Drogas, PLC nº 37/2013 (BRASIL, 2013) e PL nº 7.663/2010 (BRASIL, 2010) na Câmara Federal, de

autoria do então Deputado Osmar Terra, que consolidou o discurso punitivista e sanitarista no texto legal e que será analisada quanto aos discursos presentes no debate parlamentar.

Destaca-se, por fim, estudo realizado pela Fundação Oswaldo Cruz, instituição brasileira reconhecida mundialmente por pesquisas na área de saúde pública, sobre o uso de drogas entre a população nacional, e que foi trazido a público no mês de junho de 2019 (BASTOS *et al.*, 2017). O III Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira (Lnud), realizado entre maio e outubro de 2015, aponta que o consumo de opiáceos (remédios para a dor) é consideravelmente maior do que o consumo de *crack* (2,9% entrevistados já usaram opiáceos uma vez na vida, contra 0,9% do *crack*). Além disso, o consumo de álcool entre a população segue sendo superior ao de todas as substâncias psicoativas ilícitas. Tal estudo, no entanto, foi censurado pelo Ministério da Justiça – o Poder Executivo alegou que a pesquisa não seguiu a metodologia prevista no edital.

### 3 METODOLOGIA

A presente pesquisa se desenvolve sob uma metodologia qualitativa, com o exame dos posicionamentos parlamentares e as formações discursivas existentes na Câmara dos Deputados relacionadas à política sobre drogas no Brasil. As fontes de dados utilizadas são majoritariamente documentais.

O conteúdo temático limita a pesquisa aos discursos presentes nos debates do Projeto de Lei nº 7.663 de 2010 (BRASIL, 2010), a Nova Política de Drogas, de autoria do então Deputado Osmar Terra (MDB/RS). Especificamente, analisaremos os pronunciamentos dos parlamentares durante a discussão da matéria na Comissão Especial a ela destinada, que foi criada e trabalhou entre maio e dezembro de 2012, bem como os pronunciamentos em Plenário durante a discussão e votação da matéria, no mês de maio de 2013. Tais discursos são considerados paradigmáticos em relação ao objetivo da pesquisa, uma vez que a larga maioria dos pronunciamentos previamente constatados na discussão da matéria possuem o viés de repressão em relação ao consumo de substâncias psicoativas.

No decorrer da pesquisa também será explorado o surgimento de um discurso sanitarista, notadamente nas proposições que alteram a atual legislação sobre o tema. O discurso transita entre fundamentos punitivistas, porém categoriza o consumo de substâncias psicoativas como uma patologia e prevê métodos de tratamento e dissuasão do indivíduo.

O recorte temporal da pesquisa relaciona-se com a tramitação da Nova Política de Drogas na Câmara dos Deputados, Projeto de Lei nº 7.663 de 2010 (BRASIL, 2010). Assim, estabeleceremos como limite inicial o ano de 2010, quando o projeto foi apresentado, e a conclusão da tramitação na Casa, que ocorreu em 2013. Entendemos que o campo temporal de realização da pesquisa enriquecerá o caminho a ser percorrido, pois tal período abrangeu inúmeras transformações da sociedade e que refletiram nos debates políticos no Parlamento. Considerou-se esse período suficiente para a análise pretendida, pois abrange os debates realizados na Comissão Especial e no Plenário da Câmara.

Há uma razão de ser para o marco inicial do recorte temporal no ano de 2010, segundo ano da 53ª Legislatura (2009/2013). Na sessão legislativa correspondente foi apresentado o mencionado Projeto de Lei nº 7.663 de 2010 (BRASIL, 2010), do Deputado Osmar Terra (MDB/RS), que propôs alterações substanciais na Lei nº 11.343/2006 (BRASIL, 2006), atual legislação sobre a Política Nacional de Drogas. O projeto serve de paradigma para a pesquisa, uma vez que propôs alterar a essência da política vigente até o momento – que se baseava na perspectiva da redução de danos, cujo é reduzir os danos associados ao uso

de drogas psicoativas em pessoas que não podem ou não querem parar de consumir substâncias psicoativas.

Ademais, a pesquisa se debruçou sobre pronunciamentos dos parlamentares na Câmara dos Deputados e que tinham como temática, ainda que reflexa, o consumo de substâncias psicoativas pelos indivíduos. Os pronunciamentos são importantes instrumentos de comunicação entre o parlamentar e sua base eleitoral, razão pela qual também serão aprofundados para a análise do discurso político.

Figuram necessariamente como *loci* principais de análise duas instâncias deliberativas da Câmara Federal. A Comissão Especial destinada a discutir e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 7.663 de 2010 (BRASIL, 2010), supramencionado, é o primeiro local de exteriorização de discursos sobre o tema, diante das inovações propostas para legislação vigente. O segundo *locus* é o Plenário da Câmara dos Deputados, ambiente no qual os discursos políticos se afloram com o fim de firmar o parlamentar a sua imagem discursiva, lançando mão da retórica para aproximar-se de seu eleitorado.

Para tanto, buscaremos as notas taquigráficas das reuniões da mencionada Comissão Especial que ocorreram entre maio e dezembro de 2012 e as notas taquigráficas das sessões deliberativas dos dias 23 e 28 de maio 2013, nas quais a matéria foi discutida e votada no Plenário da Câmara. Colheremos os pronunciamentos com conteúdos discursivos mais densos para proceder à análise.

Por conseguinte, consideraram-se os discursos e pronunciamentos presentes no âmbito da Câmara dos Deputados, pois é nessa instituição onde se desenvolve o processo legislativo das normas federais penais e de políticas públicas. Além disso, a Câmara dos Deputados é a casa legislativa que possui a competência para representar o povo das unidades federativas; logo, os parlamentares buscam se aproximar de suas bases eleitorais. Entendemos que essa configuração política da Câmara Federal enriquecerá o conteúdo discursivo dos debates que nela ocorrem.

A pesquisa irá analisar o discurso político que permeia os debates sobre o tema proposto em quatro dimensões. Primeiramente, serão explorados os discursos presentes durante a discussão do Projeto de Lei nº 7.663 de 2010 (BRASIL, 2010) na Comissão Especial destinada à análise da proposição. Em segundo lugar, serão percorridas as formações discursivas presentes nos pronunciamentos dos parlamentares durante a discussão e votação do projeto no Plenário da Câmara dos Deputados. A terceira consistirá na análise da existência de um interdiscurso entre o punitivismo, que permanece presente na atuação estatal

frente ao tema, e o sanitarismo, que recrudescer nos pronunciamentos e nos debates sobre a temática das drogas na Câmara dos Deputados.

Também reservaremos tópico específico para o exame das posições partidárias e as formações discursivas existentes nos pronunciamentos, para perquirir se há alguma congruência entre os espectros políticos tradicionais (direita, centro e esquerda) e as posições ideológicas manifestas nos debates.

Esse caminho será percorrido para analisarmos quais as ideologias presentes nos discursos sobre tais questões nos debates parlamentares que tomam espaço no Congresso Nacional sobre o tema; como tais ideologias fundamentam as formações discursivas presentes nos pronunciamentos parlamentares.

#### **4 ANÁLISE: AS IDEOLOGIAS PRESENTES NO DISCURSO POLÍTICO EM RELAÇÃO ÀS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**

Charaudeau (2015), em sua obra, identifica as estratégias do discurso político para a aproximação entre a instância política e a instância cidadã, assim como as campanhas realizadas e a natureza da informação propagada no embate político (estratégia da sedução, o mentir verdadeiro, a encenação política). Esses assuntos têm sido tratados em relação à formação discursiva e ideológica, e um dos principais questionamentos consiste em mostrar como o discurso político pode funcionar ideologicamente.

Aprofundando essa concepção de ideologia e a repercussão na vida social, Gramsci (1971 apud FAIRCLOUGH 2001, p. 123) a define como “[...] uma concepção do mundo que é implicitamente manifesta na arte, no direito, na atividade econômica e nas manifestações da vida individual e coletiva”. A partir dessa definição, o autor distingue a ideologia descritiva da ideologia crítica. A primeira a considera como um conjunto de atitudes e crenças, enquanto a segunda a aborda como um espaço para a criação, a manutenção e a mudança das relações sociais de poder, dominação e exploração (FAIRCLOUGH, 2001).

O consumo de substâncias psicoativas pelos indivíduos é real; no entanto, a conceitualização dessas práticas como um “crime”, ou como uma “doença”, é consequência de posições sociais e políticas que servem interesses específicos e subordinam outros, e que refletem nos debates parlamentares.

Logo, há uma relação tridimensional entre discurso, ideologia e poder. O discurso reproduz, cria e perpetua relações de poder, e a ideologia é o fator mediador nessa relação dando o quadro interpretativo através do qual é dado significado, através de modelos individuais, às práticas discursivas e sociais.

De acordo com Dijk (2012), as ideologias são consolidadas a partir de normas e valores comuns a uma cultura e formam quadros cognitivos organizados, abstratos e gerais, de crenças partilhadas socialmente por membros de grupos específicos. Assim, as ideologias têm uma natureza simultaneamente cognitiva e social e, por isso, desempenham várias funções.

Por exemplo, o que parlamentares aliados ao movimento de combate ao consumo de substâncias psicoativas sabem sobre tal tema pode integrar muito conhecimento comum; no entanto, suas posições podem ser vistas como partidarizadas frente a outras crenças, atitudes e ideologia do movimento. As crenças que estão relacionadas com determinada posição ideológica ou poder de um grupo ou movimento político são baseadas ideologicamente. Logo, a ideologia compartilhada por uma determinada formação social ou política direciona os



juízos dos parlamentares sobre o que é bom e mau, e também sobre o que é verdadeiro ou falso para determinada situação social – como o consumo de substâncias psicoativas.

Olmo (1990) discorre sobre o duplo discurso sobre a droga que ela conceitua como modelo médico-jurídico, que tende a estabelecer a ideologia de diferenciação. De acordo com a criminóloga venezuelana, é traçada uma distinção entre consumidor e traficante, sendo aquele o doente e esse o delinquente. Assim, sobre os últimos recai o discurso jurídico que o define como criminoso, passando a serem considerados como corruptores da sociedade e de jovens vulneráveis. Sobre o consumidor e de acordo com sua condição social, incidiria o discurso médico, que difunde o estereótipo da dependência.

Além da criação de um pânico moral acerca do consumo de substâncias psicoativas e do estabelecimento da mencionada ideologia da diferenciação, outra decorrência do uso político da temática foi sua visualização, pelas agências de poder, no que tange à matéria de segurança interna, como “inimigo interno”.

A principal premissa que orienta a pesquisa é que o discurso político presente no atual Congresso brasileiro acerca do consumo de substâncias psicoativas é fundamentado não apenas em divergências teóricas ou científicas, mas notadamente em preferências ideológicas. Nesse sentido, o discurso constitui um meio privilegiado de expressão e de reprodução de ideologias. Esperamos, com a análise das práticas discursivas que compõem o debate parlamentar, principalmente pela análise dos discursos, compreender as crenças ideológicas que permeiam os posicionamentos acerca do “problema da droga” e da formação discursiva presente nos debates.

A pesquisa examinará as instâncias discursivas presentes nos pronunciamentos parlamentares, aprofundando-se naquilo que é dito de forma explícita e apresentado como senso comum, bem como sobre as omissões, aquilo que se deixa por dizer porque se supõe conhecido. Para tanto, serão analisados os pronunciamentos dos parlamentares membros da Comissão Especial destinada a debater o Projeto de Lei nº 7.663 de 2010 (BRASIL, 2010), cujas reuniões foram realizadas no segundo semestre de 2012; e os pronunciamentos durante a votação da matéria no Plenário da Câmara, que se deu na última semana do mês de maio de 2013. A comissão foi composta por 25 titulares, conforme exposto no Quadro 1.

Quadro 1 – Membros titulares da Comissão Especial

<b>PARTIDOS</b>	<b>PARLAMENTARES</b>
PT	Artur Bruno, PT/CE Luiz Couto, PT/PB Paulo Pimenta, PT/RS Reginaldo Lopes, PT/MG
PMDB	Marçal Filho, PMDB/MS Osmar Terra, PMDB/RS Rodrigo Bethlem, PMDB/RJ
PSDB	João Campos, PSDB/GO William Dib, PSDB/SP
PP	Afonso Hamm, PP/RS Iracema Portella, PP/PI
DEM	Marcelo Aguiar, DEM/SP Mendonça Prado, DEM/SE Professora Dorinha Seabra Rezende, DEM/TO
PR	Anderson Ferreira, PR/PE Dr. Paulo César, PR/RJ
PSB	Pastor Eurico, PSB/PE
BLOCO PV, PPS	Rosane Ferreira, PV/PR
PTB	Arnaldo Faria de Sá, PTB/SP Wilson Filho, PTB/PB
PSC	Antônia Lúcia, PSC/AC
PCdoB	João Ananias, PCdoB/CE
PROS	Dr. Jorge Silva, PROS/ES Givaldo Carimbão, PROS/AL
SD	Aureo, SD/RJ
<b>TOTAL DE INTEGRANTES DA COMISSÃO</b>	<b>25</b>

Fonte: Elaboração própria (2020), com base em dados da Comissão Especial destinada a debater o Projeto de Lei nº 7.663 de 2010 (BRASIL, 2010).

Em relação à composição da Comissão Especial, observamos que, apesar de a terem composto vinte e cinco parlamentares, os debates se concentraram em apenas alguns deputados. Isso aconteceu porque a dinâmica de indicação para comissões especiais faz com que, de acordo com a distribuição regimental a cada bancada, partidos já indiquem membros que sejam favoráveis à proposição em discussão. Além disso, muitos parlamentares são indicados apenas para preencherem a vaga da bancada, sem necessariamente terem algum interesse na matéria e, por isso, não são atuantes no colegiado temático.

Além disso, a experiência prévia do parlamentar e sua área de atuação foi fator relevante para o interesse e participação no debate da Comissão Especial. Os parlamentares mais ativos eram profissionais da saúde (Osmar Terra, PMDB/RS) e Dr. Jorge Silva, PROS/ES), médicos; Rosane Ferreira (PV/PR), enfermeira) ou da área jurídica (Delegado Protógenes Queiroz, PCdoB/SP). O Relator do projeto, Deputado Geraldo Carimbão, apesar de não figurar em nenhuma dessas áreas, era membro ativo da bancada católica na Câmara dos Deputados.

Entre os demais membros, havia professores, economistas, advogados e empresários – mas os debates se concentraram, como já mencionado, nos parlamentares supracitados.

Na Tabela 1 apresentamos uma síntese relativa à distribuição dos pronunciamentos feitos na comissão especial, conforme a formação discursiva. Observa-se predomínio da Formação discursiva sanitarista, ou seja, a defesa do tratamento compulsório dos dependentes químicos. Trata-se de uma perspectiva de biopolítica que enquadra o usuário de drogas como “doente”, sendo que cabe ao Estado lhe oferecer proteção, por meio do tratamento médico. A formação discursiva de matriz punitivista, em que os empreendedores morais defendem a prisão dos usuários de drogas, aparece em segundo lugar nos pronunciamentos realizados pelos parlamentares da comissão especial.

Segmentamos ainda conforme o sexo dos parlamentares, na tentativa de observar se há diferenças entre a visão de deputados e deputadas. Os resultados mostram que as deputadas seguem as mesmas tendências discursivas dos deputados.

Tabela 1 – Formação discursiva dos pronunciamentos na Comissão Especial

	<b>Formação discursiva</b>	<b>Número de pronunciamentos de deputados</b>	<b>%</b>	<b>Número de pronunciamentos de deputadas</b>	<b>%</b>
1	Sanitarista	9	75	1	100
2	Punitivista	3	25	0	0
3	Libertária	0	0	0	0
	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>100</b>	<b>1</b>	<b>100</b>

Fonte: Elaboração própria (2020), com base na análise dos pronunciamentos realizados na Comissão Especial destinada a debater o Projeto de Lei nº 7.663 de 2010 (BRASIL, 2010).

A Tabela 2 apresenta o mapeamento dos pronunciamentos realizados no Plenário, distribuídos de acordo com suas respectivas formações discursivas.

Da mesma forma que na comissão especial, predomina a defesa do tratamento compulsório dos usuários das drogas. Entretanto, a vertente punitivista no plenário é mais expressiva do que na comissão especial, com uma diferença de apenas 5,2 pontos percentuais entre as ocorrências das duas formações discursivas no Plenário, enquanto que no colegiado temático essa diferença foi de 50 pontos percentuais. Outra informação relevante é que a formação discursiva libertária, que defende a liberação do comércio e a descriminalização do uso recreativo da maconha aparece nos pronunciamentos feitos no plenário, embora de forma menos expressiva que as demais.

Tabela 2 – Formação discursiva dos pronunciamentos em Plenário

	<b>Formação discursiva</b>	<b>Número de pronunciamentos de deputados</b>	<b>%</b>	<b>Número de pronunciamentos de deputadas</b>	<b>%</b>
1	Formação discursiva sanitарista	26	44,8	8	66,6
2	Formação discursiva punitivista	23	39,6	4	33,3
3	Formação discursiva libertária	9	15,5	0	0
	<b>TOTAL</b>	<b>58</b>	<b>100</b>	<b>12</b>	<b>100</b>

Fonte: Elaboração própria (2020), com base na análise dos pronunciamentos realizados no plenário

O Quadro 2 mostra a distribuição das formações discursivas na comissão especial, conforme o partido. Os principais sanitарistas são PSB, MDB e PV. Os punitivistas se distribuem de forma igualitária. Observa-se uma divisão na postura dos parlamentares na comissão especial, revelando que não há uma postura fechada de cada partido.

Quadro 2 – Formação discursiva x partidos na Comissão Especial

<b>PARTIDO</b>	<b>SANITARISTA</b>	<b>PUNITIVISTA</b>	<b>LIBERTÁRIA</b>
PSB	4	1	0
MDB	2	1	0
PV	2	0	0
PCdoB	1	1	0
PDT	1	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>0</b>

Fonte: Elaboração própria (2020), com base na análise dos pronunciamentos realizados na Comissão Especial destinada a debater o Projeto de Lei nº 7.663 de 2010 (BRASIL, 2010).

Em relação aos espectros políticos durante a discussão da matéria na Comissão Especial, podemos observar que há uma congruência de partidos considerados de esquerda, de acordo com a classificação de Maciel, Alarcon e Gimenes (2017), com a formação discursiva sanitарista. Segundo Tarouco e Madeira:

A posição política de esquerda é compatível com uma posição conservadora – a rigor nada impede que a defesa de interesses da classe trabalhadora conviva com padrões culturais e de comportamento ditados pela tradição. (TAROUCO; MADEIRA, 2013, p. 104).

A Tabela 3 expõe essa convergência entre os três principais espectros políticos (MACIEL; ALARCON; GIMENES, 2017) e as formações discursivas.

Tabela 3 – Espectro políticos x formação discursiva do Plenário

<b>Posição no espectro político</b>	<b>Sanitarista</b>	<b>%</b>	<b>Punitivista</b>	<b>%</b>	<b>Libertária</b>	<b>%</b>
Esquerda	6	60	2	66,6	0	0
Centro	4	40	1	33,3	0	0
Direita	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>3</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Fonte: Elaboração própria (2020)

O Quadro 3 expõe a distribuição das formações discursivas por legenda no Plenário. Segundo esse critério os defensores da punição para os usuários de drogas ficam quase empatados com os sanitaristas, com 26 e 24 parlamentares, respectivamente. Chama atenção aqui a existência de dez parlamentares alinhados à Formação discursiva libertária, filiados aos seguintes partidos: PV, PSOL, PT, PSDB e PPS.

<b>Quadro 3 – Formação discursiva x Partidos</b>			
<b>PARTIDO</b>	<b>SANITARISTA</b>	<b>PUNITIVISTA</b>	<b>LIBERTÁRIA</b>
PTB	3	2	0
MDB	3	3	0
PV	1	1	2
PSC	1	1	0
PSB	2	4	0
DEM	2	0	0
PSOL	1	0	5
PT	3	1	1
PP	1	1	0
PSDB	2	3	1
PCdoB	2	3	0
PDT	2	0	0
PR	1	2	0
PSD	1	1	0
PEN	0	2	0
PPS	1	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>24</b>	<b>10</b>

Fonte: Elaboração própria (2020), com base na análise dos pronunciamentos realizados no plenário.

Em relação aos espectros políticos e as formações discursivas, observamos que em Plenário há um considerável número de pronunciamentos que adotam o punitivismo entre partidos considerados de esquerda, como PSB, PT e PCdoB (MACIEL; ALARCON; GIMENES, 2017). Tal constatação retoma a análise de Tarouco e Madeira (2013), segundo a

qual é comum partidos considerados “de esquerda” adotarem posicionamentos mais conservadores quando se debatem costumes na arena política (Tabela 4).

Tabela 4 – Espectros políticos x formação discursiva na Comissão Especial

<b>Posição no espectro político</b>	<b>Sanitarista</b>	<b>%</b>	<b>Punitivista</b>	<b>%</b>	<b>Libertária</b>	<b>%</b>
Esquerda	10	40	9	36,3	6	60
Centro	2	4	2	4,5	2	20
Direita	14	56	13	59	2	20
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>100</b>	<b>24</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

Fonte: Elaboração própria (2020).

## 5 ANÁLISE DE DISCURSO DOS PRONUNCIAMENTOS NA COMISSÃO ESPECIAL

Iniciaremos a análise de discurso pelas notas taquigráficas dos pronunciamentos dos parlamentares na discussão do Projeto de Lei nº 7.663 de 2010 (BRASIL, 2010) na Comissão Especial. A análise será realizada a partir das formações discursivas identificadas, quais sejam: sanitarista, punitivista e libertária.

### 5.1 FORMAÇÃO DISCURSIVA SANITARISTA

A formação discursiva sanitarista segue os princípios da biopolítica e do biopoder (FOUCAULT, 2008 [1979]), conforme explicitado anteriormente. Nessa visão, atribui-se ao Estado a responsabilidade pela criação de políticas públicas para garantir a saúde dos cidadãos. Essa Formação discursiva predomina nos pronunciamentos parlamentares na Comissão Especial.

Em 30 de outubro de 2012 um seminário foi realizado na Comissão, com a participação de gestores estaduais de políticas sobre drogas em cada região. O presidente da Comissão, Deputado Dr. Jorge Silva (PROS/ES), abriu o seminário e concedeu a palavra ao autor do projeto de lei, o então deputado Osmar Terra (PMDB/RS), para justificar a sua proposição.

O parlamentar inicia seu pronunciamento discorrendo sobre sua prévia experiência como gestor público na área da saúde de seu estado, o Rio Grande do Sul. Afirma que a vivência adquirida com as experiências profissionais trouxe a ele a constatação de que de todas as epidemias que ele enfrentou como profissional da saúde, a maior delas é a questão das drogas.

A abertura de seu discurso com os relatos de experiências como gestor visa conferir credibilidade à sua fala, assegurar ao interlocutor – e ao seu eleitorado – que ele possui conhecimento de causa sobre a temática em comento. Lança mão, assim, de um recurso de convencimento da instância política com a instância cidadã:

**Ele surgiu de uma vivência e de uma constatação. Sou da área de saúde pública; fui Secretário de Saúde; Superintendente do INAMPS no Rio Grande do Sul; ajudei a implantar o SUS na década de 80; mais recentemente, fui Prefeito e municipalizei a saúde; conheço todo o processo, trabalho muito com a questão de saúde pública e fui, durante 8 anos, Secretário Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.** Nas minhas andanças e vivências, entre os enfrentamentos que tivemos às epidemias e a todos os problemas que ocorreram, o maior de todos acabou se revelando ser a questão das drogas, particularmente de 2006 em diante, quando ocorreu uma explosão do consumo de *crack* no Rio Grande do Sul. Imagino que, no resto

do País, não tenha sido diferente. (Deputado Osmar Terra, 30 out. 2012, grifo nosso).

Desde o início do pronunciamento, o parlamentar utiliza a expressão “epidemia”, que é muito recorrente na área da saúde para identificar surtos de doenças, quando se refere ao consumo de substâncias psicoativas. O emprego dessa expressão no tratamento da questão, além de trazer a discussão para o campo da saúde, objetiva incutir na sociedade um pânico coletivo, por meio da crença de que a questão do consumo de substância psicoativa pelo indivíduo é algo fora de controle e causador de danos a todo o tecido social.

De acordo com Cohen (1972), o pânico moral consiste em:

[...] uma condição, episódio, pessoa ou grupo de pessoas emerge para ser definido como uma ameaça aos valores e interesses sociais, a sua natureza é apresentada de uma maneira estilizada e estereotípica pelos *mass media*; barricadas morais são fortalecidas [...]; peritos socialmente acreditados pronunciam os seus diagnósticos e soluções; modos de *coping* são desenvolvidos ou (mais frequentemente) é procurado refúgio nos já existentes; a condição desaparece, submerge ou deteriora-se e torna-se menos visível. (COHEN, 1972, p. 9).

A tentativa de incutir na sociedade um medo em relação à “epidemia” busca causar reações ao comportamento não convencional de se consumir substâncias psicoativas. A utilização recorrente de termos da área de saúde ocasiona julgamentos de ordem sanitaria não necessariamente realistas e ponderados a respeito das consequências coletivas de estilos de vida e opções individuais.

Creio que o Deputado Givaldo Carimbão tenha andado mais do que todo mundo aqui, **mas o crack realmente é uma epidemia numa escala que não se imaginava antes**. Pegou a todos de surpresa, inclusive o sistema de saúde, que, com a lei da reforma psiquiátrica e a desativação de leitos em hospitais psiquiátricos, estava indo bem, evoluindo de maneira bastante positiva. **De repente, porém, nós nos deparamos com centenas, milhares de pessoas precisando de internação em fase aguda de intoxicação por drogas e tal, da noite para o dia**. Essa foi realmente uma situação explosiva. (Deputado Osmar Terra, 30 out. 2012, grifos nossos).

O autor do projeto contribui também para a criação do pânico moral em relação ao consumo de uma substância em específico, que é o *crack*, e atribui a tal substância a responsabilidade pelo grande número de homicídios no país.

Então, para nós, o *crack* ficou sendo o pior problema de saúde, o que mata mais jovens. Um fato que caminha paralelo com essa explosão do consumo do *crack* é o problema de segurança, o aumento brutal de homicídios. (...) Com o Programa de Prevenção à Violência que nós criamos na Secretaria de Saúde, quando começamos a ir aos bairros mais violentos, às cidades mais violentas, com maior número de homicídios, caiu a ficha: a imensa maioria deles tinha a ver com o *crack*. Hoje, dá para dizer, sem medo de errar, que mais da metade dos homicídios no Rio Grande do Sul tem a ver com o *crack* — ou é latrocínio ou é execução do *crack*. (Deputado Osmar Terra, 30 out. 2012).



A vinculação do consumo de *crack* com a alta taxa de homicídios permeia o tema entre a área da saúde e de segurança pública. Revela-se também como uma forma de criação de um pânico generalizado na população em relação aos consumidores de *crack* – que são em sua maioria cidadãos socialmente vulneráveis.

O autor do projeto prossegue na tentativa de conferir credibilidade à justificativa de sua proposição (epidemia do *crack*) ao afirmar que o único estudo válido sobre o tema – e que vai ao encontro dos argumentos do parlamentar – atesta que o envolvimento com o *crack* ocasiona morte e crime na sociedade:

**Estudo da UNIFESP — o único estudo longitudinal importante, que já tem bastante tempo de evolução e que acompanha em torno de 120 dependentes de *crack* há mais de uma década** — mostra que um terço dos dependentes de *crack* morrem nos primeiros 5 anos de uso. Metade morre de tiro, de homicídio, e a outra metade, de doenças que a droga causa. (Deputado Osmar Terra, 30 out. 2012, grifo nosso).

Nota-se que o deputado utiliza-se do argumento de autoridade científica para legitimar a criação de um pânico moral na sociedade, alegando a necessidade de alteração legislativa para remediar a epidemia do uso de drogas e, assim, evitar um colapso social em relação à violência nas cidades.

Prossegue o autor ao propor alteração na legislação atual para excluir a isonomia existente no tratamento estatal dado ao consumo das substâncias psicoativas, alegando que o dano que cada substância faria no organismo seria singularizado e que, por isso, o tratamento deveria ser de acordo com a substância. Reforça, assim, o pânico moral em relação ao consumo e ao comércio do *crack*:

Calculamos que todas as drogas fazem mal, que todas as drogas têm que ser, de alguma maneira, enfrentadas, restringidas, mas que algumas matam mais rápido e causam um dano mais grave do que outras. [...] Então, qual é a lógica? É que isso se transfere para as penas. A pena do traficante é aumentada conforme o dano, conforme a rapidez com que a droga cause dependência ou danos físicos ou possa levar à morte o usuário. Quanto mais grave o dano que a droga causa, maior a pena, justamente para desestimular o tráfico do *crack*, o tráfico de drogas que têm poder maior de destruição. (Deputado Osmar Terra, 30 out. 2012).

Como estratégia de convencimento, o autor visa conferir ao tema uma lógica própria de um cálculo exato, como se não envolvesse relações e aspirações humanas. Ao afirmar que com o aumento de pena o traficante seria tirado de circulação e, assim, não haveria mais consumo dessa substância, há uma tentativa de simplificar uma questão complexa, que envolve a motivação humana para o entorpecimento, para tentar fazer com que a solução proposta seja simples e inteligível ao seu público:

Qual é a lógica de aumentar em até dois terços a pena do traficante? A lógica é tirar de circulação o traficante. [...] O importante é tirá-los da rua. A lógica da epidemia da droga é igual à da epidemia viral: quanto mais vírus circulando, mais gente doente vai haver; quanto mais tráfico, quanto mais gente para oferecer droga, mais gente, por curiosidade, vai experimentar e mais gente vai ficar doente – com a diferença de que a doença da droga é definitiva, não tem cura, e a doença do vírus pode ser curada. [...] A proposta não diminui pena nenhuma em relação à lei atual, só aumenta, para tirar mais tempo de circulação o traficante. (Deputado Osmar Terra, 30 out. 2012).

A assimilação do comércio de substâncias psicoativas com a imagem de uma epidemia, própria da área da saúde, reforça o pânico moral, além de caracterizar a biopolítica como descrita por Michael Foucault (2010 [1970]), com a lógica argumentativa de que o Estado é capaz de, por meio de políticas públicas restritivas da liberdade do indivíduo (seja de consumir ou de comercializar determinada substância), influenciar na decisão de foro íntimo do ser humano, por meio do exercício do biopoder pelo Estado. De acordo com o autor, “vivemos num regime em que uma das finalidades da intervenção estatal é o cuidado do corpo, a saúde corporal, a relação entre as doenças e a saúde, etc” (FOUCAULT, 2010 [1970], p. 171).

Um ponto essencial para a compreensão da extensão da formação discursiva sanitária é a análise do tópico relacionado à internação involuntária de dependentes químicos. O autor da proposição argumenta que a atual lei é falha porque respeita a liberdade individual do cidadão:

Pela lei atual, se a pessoa que usa droga não quiser se tratar, ela não se trata. Quer dizer, a pessoa drogada, que está dormindo na rua, comendo resto de lixo, vendendo tudo o que tem, que já vendeu tudo o que havia na casa do pai e da mãe, que não consegue trabalhar, não consegue dar nenhuma assistência à família, ser um pai de família, ser alguém com responsabilidade, não consegue trabalhar, estudar, etc., não pode se internada se não quiser. Como se ela tivesse capacidade de discernir alguma coisa! Essa pessoa tem um transtorno mental grave, minha gente, e não tem capacidade de discernir! (Deputado Osmar Terra, 30 out. 2012).

A compreensão de que o Estado deve intervir na liberdade do indivíduo de ir e vir e de tomar decisões em seu lugar – ou decisões contrárias à vontade do cidadão – é característica da Biopolítica, uma vez que os processos relacionados à vida humana começam a ser levados em conta por mecanismos de poder e de saber que tentam controlá-los e modificá-los. Dessa maneira, o processo de fuga de consciência que o ato de se entorpecer gera entra no âmbito do controle estatal da vida humana – com o fim de que o indivíduo retorne ao comportamento socialmente aceito, com o intuito de produzir indivíduos homogeneizados, dóceis e obedientes.

Além disso, o intuito de criação de um pânico moral na sociedade se desenvolve de forma a justificar a intervenção do Estado na esfera privada de decisões do indivíduo: uma

vez que “está dormindo na rua, comendo resto de lixo”, o cidadão não teria capacidade de discernir e decidir sobre uma internação para desintoxicação. Há o recurso ao espetáculo, à dramatização, para criar um cenário de completo abandono que justifique a intervenção estatal e a internação contra a vontade da pessoa. Há também a caracterização do usuário de substâncias psicoativas – no discurso em comento, do autor do projeto, apenas os usuários de *crack* – como pessoas que não cumprem com papéis esperados e desejados na sociedade econômica na qual vivemos, ou seja, “não dão assistência à família, não consegue trabalhar, estudar, ser alguém com responsabilidade”. Para isso existiria ao Estado, para garantir o retorno do indivíduo à “normalidade” de comportamento esperada pela sociedade.

Além disso, o autor do projeto exclui a necessidade de qualquer discussão de âmbito filosófico ou ético acerca da internação compulsória de usuários, por desconsiderar que se trate de uma decisão afeita à liberdade individual, mas sim de saúde e segurança públicas.

Há muita filosofia e pouca prática nessa história de drogas. Muitos discursos filosóficos e pouca prática. Enquanto se faz o discurso filosófico, o problema vai se agravando. Cada vez há mais gente doente. (Deputado Osmar Terra, 30 out. 2012).

Há um encadeamento de ideias no discurso do autor: todo consumidor de substâncias psicoativas (e principalmente do *crack*, que de acordo com o argumento do parlamentar é a mais grave) não terá controle sobre o seu próprio consumo, terminará viciado, dormindo na rua, sem atender as expectativas sociais que caem sobre todos e, assim, causará um desequilíbrio na sociedade. Segundo essa formação discursiva, o consumo de drogas sempre será um vício, uma doença, e necessitará da intervenção estatal para curar o indivíduo e reestabelecer o equilíbrio social. Essa é, pois, a concatenação de ideias na formação discursiva sanitarista:

Continuo dizendo: nós estamos diante do maior problema de saúde pública e de segurança deste País. Se nós não tivermos competência para dar uma resposta adequada e ficarmos só no discurso filosófico, vamos enterrar cada vez mais gente por causa da droga. (Deputado Osmar Terra, 30 out. 2012).

A tendência de se recorrer ao exemplo do usuário de *crack* que também é morador de rua evidencia o fato de que o universo das substâncias psicoativas é muito maior, e que pode haver danos no abuso de outras substâncias – inclusive lícitas. O foco na mencionada substância também mascara o estigma relacionado às classes mais baixas, que são as principais consumidoras de *crack*. A ênfase no *crack* e a criação do pânico em relação aos usuários dessa substância é recorrente nos pronunciamentos parlamentares, como podemos observar na intervenção da Deputada Rosane Ferreira (PV/SP):

Eu concordo com o senhor no sentido de que as drogas sempre existiram, começando com o álcool. O primeiro milagre de Jesus Cristo foi transformar água em vinho nas bodas de Canaã. Eu concordo com o senhor. Mas nunca nós tivemos uma droga avassaladora como é o *crack*. Nós não podemos comparar o *crack* às demais drogas.

Todos sofrem, mas não é um mero sofrimento. O *crack* acaba com a família, em todas as classes sociais. O *crack* desagrega completamente a estrutura familiar. É outra história. É diferente do consumo de álcool, de coca, de maconha ou das outras drogas. E essa situação tem que estar muito clara para todos. Quando nós vimos guetos ou zumbis pelo uso dessas outras drogas que não seja o *crack*?

Nesse sentido, o enfrentamento é todo especial. O número de jovens mortos pela guerra das drogas é imenso. Nunca morreram tantos, porque, nessa situação, eles perdem o controle, têm dívidas imensas, eles morrem, são assassinados pelo não pagamento de dívidas e são simplesmente descartados como usuários num sistema tão maléfico. (Deputada Rosane Ferreira, 30 out. 2012).

De acordo com Carvalho:

Talvez o principal equívoco da visão monofocal (criminalizante) sobre o uso de drogas seja a falsa conexão entre usuário e toxicômano, sobretudo porque a grande maioria dos consumidores de drogas não é dependente e não faz parte de subculturas criminais. Pelo contrário, na maioria dos casos o usuário consome eventualmente drogas, lícitas e/ou ilícitas, e integra normalmente o sistema produtivo, sendo excepcional a dependência. (CARVALHO, 2016, p. 187).

O recurso à dramatização como uma estratégia de aproximação entre a instância política e a instância cidadã foi muito bem exposto nas lições sobre o discurso político de Charaudeau:

Assim, a encenação do discurso político oscila entre a ordem da razão e que supostamente se coloca o cidadão: “O que me leva a aderir a este ou àquele valor?” Para o político, é uma questão de estratégia a ser adotada na construção de sua imagem (*ethos*) para fins de credibilidade e de sedução, da dramatização do ato de tomar a palavra (*pathos*) para fins de persuasão, da escolha e da apresentação dos valores para fins de fundamento do projeto político. (CHARAUDEAU, 2015, p. 84).

O Relator da proposição na Comissão Especial, Deputado Givaldo Carimbão (PROS/AL), segue o autor na exposição de sua atuação parlamentar na elaboração do parecer da matéria. Assim como o autor do projeto, também inicia seu pronunciamento visando conferir credibilidade à sua atuação política, para conquistar a confiança da instância cidadã que o elegeu e o acompanha:

Tal Comissão muito orgulho deu ao País, uma grande contribuição, tenham certeza disso. Eu posso afirmar isso aos senhores, tenho 25 anos de militância nessa área, começando desde a época do loló, do cheira cola, chegando ao tempo do *crack* hoje. Eu milito nessa área há 25 anos, e posso dizer aos senhores que comecei com um conhecimento de 2% e terminei com um conhecimento, talvez, de 6% ou 7%. [...] Eu fui a 27 Capitais brasileiras. Eu fiz, em 10 meses, uma peregrinação, a Comissão em muito participou,

mas efetivamente eu fiz 27 audiências públicas, pessoalmente, em cada Estado, para ter noção sobre o que acontecia Brasil afora. (Deputado Givaldo Carimbão, 30 out. 2012).

O parlamentar prossegue a abertura de seu pronunciamento na mesma busca da credibilidade de seu discurso e o relatório elaborado por ele, pois afirma que o seminário contará com a participação de gestores de saúde e profissionais da segurança pública – que, assim como ele, possuem conhecimento de causa na temática consumo de substâncias psicoativas.

E aí, já numa conversa com o Presidente, nós entendemos que era importante convidar os principais atores do Brasil nessa direção, que são os Conselhos Estaduais, gestores municipais, os promotores e juízes que estão diretamente ligados à questão, e realizarmos um seminário. E, e se for preciso, aqui passaremos – eu pedi ao Presidente, permita-me – duas, três, quatro, cinco, seis, oito horas. Já que viemos aqui, vamos trabalhar até encontrarmos um caminho, ou seja, uma proposta mais lúcida entre todas, um meio termo entre todas as propostas. [...] Então, companheiros e companheiras, eu quero dizer que, como Deus me deu dois ouvidos e uma boca, como Relator, eu tenho que escutar muito quem conhece o assunto, quem tem compromisso com a causa. [...] para eu poder beber da sabedoria dos senhores, para escutar dos senhores aqui hoje aquilo que têm a dizer para contribuir conosco, para que eu possa, a partir de daí, com um sentimento de Conselho, de gestores, de Justiça, promotoria etc., juntar as informações para tentar fazer o melhor relatório que o Brasil possa ter. (Deputado Givaldo Carimbão, 30 out. 2012).

O parlamentar também nos demonstra como a formação discursiva sanitaria esteve presente no debate da proposição; de início, o seu pronunciamento se refere à questão do consumo de substâncias psicoativas como doença, assim, como se trataria de uma questão de saúde, caberia apenas ao médico decidir sobre a internação compulsória do cidadão, e não a um magistrado – uma vez que, na formação discursiva em comento, a saúde pública se sobressairia em relação à liberdade individual.

Aí, vamos lá: o involuntário é feito a pedido da família que tem condições e procura um médico, que, depois de uma avaliação clínica, dá um parecer e a pessoa vai ser internada involuntariamente. O que era o compulsório? Aí, o juiz entra. O juiz, sem prévia autorização ou consulta médica, tinha a prerrogativa de mandar a pessoa diretamente para o internamento. Qual é a inovação que eu estou fazendo agora, aqui? Eu estou propondo na lei que, quando o internamento do indivíduo não for provocado pela família – e, muitas vezes, ele não a tem, ou, se tem, não é por ela provocado. [...] E há alguém que realmente não tem condições? Há. E o juiz é fundamental nesse processo. Portanto, eu salvegardei a questão legal: se é uma doença, o juiz tem que pedir a um médico, e não mandar diretamente a pessoa para o internamento. (Deputado Givaldo Carimbão, 30 out. 2012).

Carvalho (2016) discorre sobre a constante anulação de direitos fundamentais e liberdades individuais nas legislações emergenciais anti-drogas:

Assim, o pensamento defensivista, impregnado na cultura jurídica embriagada pelas legislações emergenciais, justifica a constante ruptura com os direitos e garantias fundamentais, sobretudo aquelas garantias processuais cuja finalidade é justamente estabelecer o limite da intervenção. (CARVALHO, 2016, p. 97).

O relator também lança mão da estratégia de sedução da instância cidadã ao chamar de assassinos os membros do Conselho Federal de Psicologia que são contra a presença de psicólogos nas comunidades terapêuticas – mantidas por instituições religiosas – e a internação compulsória. Tal estratégia visa identificar os parlamentares favoráveis a uma política de drogas sanitaria como “defensores do bem” de cidadãos envolvidos com o consumo de substâncias psicoativas, enquanto que os psicólogos que atuam pelo respeito à liberdade individual e religiosa do cidadão seriam na verdade a encarnação do mal, “assassinos de dependentes químicos” por se posicionarem contrariamente a tais tópicos.

O meu livro é público, e nele eu chamei de assassinos de dependentes químicos o Conselho Federal de Psicologia, que proibiu psicólogo de trabalhar em comunidade terapêutica. São assassinos! Estão matando essa geração! Eu fui visitar uma comunidade. Passei três horas de carro. Tive que voltar, não tinha mais jeito, no final. Eu fui pessoalmente. Tenho autoridade para dizer que fui lá conhecer. Vem para cá dizer que é voluntário, que é involuntário! Isso é desse grupo de assassinos de dependentes químicos do Conselho de Psicologia, que não aceita. Eu fui ver um trabalho que tinha 27 funcionários para tomar conta de 10 meninos. (Deputado Givaldo Carimbão, 30 out. 12).

A adoção de sua crença como absoluta e única verdadeira com o fim de polarizar o debate político e dividir pólos em “bem” ou “mal” também é estratégia utilizada no discurso político, como lecionou Charaudeau:

Os debates que supostamente alimentam o espaço de discussão, confrontando opiniões diferentes e contrárias com o intuito de esclarecer o público, são apresentados como torneios oratórios, na verdade, espetáculos retóricos que, ao final das contas, convertem as opiniões em julgamentos passionais. (CHARAUDEAU, 2015, p. 284).

Por fim, a formação discursiva sanitaria – por considerar qualquer consumo de substância psicoativa como doença – parte da premissa de que o cidadão que usa drogas o faz porque possui problemas preexistentes, sejam familiares, sociais ou de saúde. Não considera a possibilidade de o indivíduo se utilizar de substâncias psicoativas por diversão, de forma esporádica e sem abuso, como podemos analisar a partir do pronunciamento do relator da matéria na Comissão Especial:

Agora tem uma coisa, quem entra na droga é porque a vida dele geralmente está uma droga. E não é somente a droga química, não, é a droga da vida! Eu não conheço remédio para raiva, rancor e ódio. Eu não conheço remédio para

perdão, mas tem metodologia no Brasil e no mundo que você compensa exatamente as duas coisas. Não é religião, não estou falando aqui em doutrina, não. Estou falando em modelo terapêutico. (Deputado Givaldo Carimbão, 30 out. 2012).

## 5.2 FORMAÇÃO DISCURSIVA PUNITIVISTA

Apesar da sobressalência da formação discursiva sanitaria na discussão da matéria na Comissão Especial, a formação discursiva punitivista segue presente no pronunciamento dos parlamentares – principalmente em relação ao comércio de substâncias psicoativas.

O autor do projeto, Deputado Osmar Terra (PMDB/RS) inicia seu pronunciamento no Seminário da Comissão Especial do dia 30 de outubro de 2012 com um interdiscurso entre a formação discursiva sanitaria e a punitivista. Discorre sobre a necessidade de se classificar as substâncias psicoativas, de acordo com o potencial lesivo de cada uma, e sobre como tal classificação incidiria na dosimetria da pena para os traficantes:

Então, qual é a lógica? É que isso se transfere para as penas. A pena do traficante é aumentada conforme o dano, conforme a rapidez com que a droga cause dependência ou danos físicos ou possa levar à morte o usuário. Quanto mais grave o dano que a droga causa, maior a pena, justamente para desestimular o tráfico do *crack*, o tráfico de drogas que têm poder maior de destruição. [...] Então, as primeiras coisas são a classificação das drogas e o aumento das penas. A proposta não diminui pena nenhuma em relação à lei atual, só aumenta, para tirar mais tempo de circulação o traficante. (Deputado Osmar Terra, 30 out. 2012).

Ao defender a classificação das drogas para fins penais e focar seu pronunciamento no *crack* – de acordo com o parlamentar, a droga que mais mata, inclusive mais que o álcool – o autor permanece no discurso sócio-político de que o *crack* é a razão da violência nas grandes cidades. Tal discurso perpetua a exclusão social de camadas mais vulneráveis da sociedade, que são as principais (mas não únicas) consumidoras da substância. Sobre a identificação e perpetuação desses estereótipos criminais, Carvalho (2016) dispõe que:

Definidos, portanto, os estereótipos criminais (estética delitiva) – signos de formação do consenso sobre o crime, a criminalidade e a resposta penal – bem como as metarregras de criação, interpretação, aplicação e execução das leis penais, são identificados os inimigos a eliminar/neutralizar na guerra contra a criminalidade. (CARVALHO, 2016, p. 89).

O parlamentar prossegue afirmando que não existe nenhuma guerra às drogas no Brasil, e que não há nenhum plano de Estado articulado para a contenção do consumo e comércio de substâncias psicoativas. No entanto, levantamento realizado em 2017 pelo Departamento Penitenciário Nacional (BRASIL, 2017), vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, demonstrou que 26% dos presos do sexo masculino e 62% do sexo

feminino estão presos pela Lei de Drogas que vigia à época, a Lei nº 11.343/2006 (BRASIL, 2006).

Observa-se, assim, que o autor da proposição desconsidera estatísticas oficiais, produzidas por órgão de estado, que apontam que há uma tendência de superencarceramento em decorrência da Lei de Drogas. Desconsidera, assim, dados técnicos e oficiais, porque tais informações vão de encontro à fundamentação discursiva do parlamentar.

O autor da proposição aprofunda o discurso punitivista que dá origem aos dados publicados pelo Departamento Penitenciário Nacional, segundo o qual os agentes de Estado disporiam de uma subjetividade para definir quem seria enquadrado como consumidor e como traficante pela legislação antidrogas.

Agora, o “Coitadinho do pequeno traficante foi preso.” Essa campanha da Globo, na televisão, com os artistas globais — não é da Globo, mas artistas globais — “Coitadinho do pequeno traficante, ele só estava fumando um baseadinho e ficou preso 5 anos, e agora é um...” Isso é um pouco do que a promotora nos trouxe aqui: “Coitadinhas dessas mulheres todas que estão presas lá.”

Eu quero dizer para vocês que não é a quantidade que porta que define quem é traficante e quem não é. Isso tem que ficar a critério da autoridade policial e do juiz. O que a promotora disse, em outras palavras, é que o juiz não sabe julgar, que estão prendendo gente inocente, gente coitadinha, que é usuária. Se eles estão prendendo é porque consideram que são traficantes, têm indícios que os levam a considerar que são traficantes. Um usuário pode portar 300 pedras de *crack* e ser usuário e um traficante pode ser pego com quatro pedras de *crack* e ser um traficante. Depende do que ele fez nos 5 ou 10 minutos anteriores, o que nenhuma regra dessas vai poder garantir.

Então, tem que deixar a critério... O que a autoridade policial e o juiz fazem? Eles julgam os antecedentes, a maneira, o local, as circunstâncias. Não é quantidade que define. E soltam muito mais do que prendem. Eu quero dizer isto aqui também: se há muita gente presa é porque há muito tráfico. (Deputado Osmar Terra, 30 out. 2012).

Há um interdiscurso entre a ausência de objetividade no enquadramento do cidadão como traficante e usuário, presente no discurso punitivista, com o argumento de que a substância *crack* é a que deve ser mais intensamente combatida pelo Estado, presente no discurso sanitarista. Ambas as formações discursivas se unem e são identificadas na atuação punitiva e sanitária do Estado, que encarcera jovens negros por envolvimento no comércio ou consumo da mencionada substância, que está presente majoritariamente em camadas mais desfavorecidas da sociedade.

A criação de pânico morais é uma estratégia discursiva presente tanto na formação discursiva sanitarista – que aposta no temor causado por uma epidemia sanitária – como na formação discursiva punitivista, que direciona seus argumentos para a crença de que, se não



houver criminalização, a grande maioria dos indivíduos em uma sociedade passarão a abusar do consumo de substâncias psicoativas.

Então, há uma tendência, uma corrente ideológica dentro do Governo que quer liberar as drogas. Ninguém vai me convencer de que alguém quer descriminalizar só o uso da droga, deixando o tráfico clandestino. Se vai descriminalizar o uso, vai aumentar o consumo. Aumentando o consumo, quem vai fornecer? Quem vai se empoderar? O tráfico. (Deputado Osmar Terra, 30 out. 2012).

Assim como na formação discursiva sanitarista, aqui há uma concatenação de ideias segundo a qual, caso o Estado respeite a liberdade individual e descriminalize o consumo de substâncias psicoativas, haverá um recrudescimento do consumo e, dessa maneira, o comércio que atualmente é ilegal irá se empoderar social e economicamente. Para tal formação discursiva, portanto, a criminalização inibe e desencoraja o consumo de substâncias psicoativas. O parlamentar prossegue na estratégia discursiva de basear seu argumento na experiência estrangeira:

Se é uma proposta séria e coerente, eles devem liberar o tráfico também. Aí, sim, é outro patamar inacreditável a que nenhum país do mundo ousou chegar até hoje. E não ousou porque as experiências foram malélicas. A Suécia teve tudo liberado até 1969. Depois, teve que fechar tudo, porque não controlava mais nem o problema de saúde pública nem o problema de segurança do país. (Deputado Osmar Terra, 30 out. 2012).

No entanto, o enfoque dado à criminalização das substâncias psicoativas no país escandinavo aproveita parcialmente as informações sobre a realidade daquela Nação. De fato há uma postura repressiva estatal com relação ao tema, mas o enfrentamento inclui o álcool e o tabaco – e não apenas substâncias como o *crack*, que no Brasil (país com uma realidade socioeconômica diferente daquele tomado como parâmetro) mascara uma higienização levada a efeito nas camadas mais pobres da sociedade. Além disso, ainda que o consumo seja tipificado como crime, as penas para quem é réu primário incluem tratamento de saúde. Veja-se, portanto, que a subjetividade presente na legislação brasileira em relação a quem será enquadrado como usuário ou como traficante e, como consequência, as penas que dali advirão não é baseada em experiências estrangeiras bem-sucedidas.

Eu quero voltar à questão dos pequenos. Eu tenho acompanhado esse assunto, como secretário, estudei. Noventa e oito por cento do tráfico de *crack* é feito pelo pequeno traficante, que pega a pasta base da cocaína e, às vezes, até prepara em casa, com bicarbonato e tal. Prepara o *crack* em casa! Ele recebe a pasta. Noventa e oito por cento são eles. Se nós não vamos prender os pequenos traficantes, vamos liberar o tráfico. É simples assim. **Não pode ser um discurso filosófico. Nós temos que nos preocupar com o usuário, com o doente, com a doença que isso causa. A oferta aumentada vai levar a um número muito maior de pessoas a usar a droga por curiosidade, e depois fica prisioneira.**

Então, com relação a pequenos e grandes traficantes, pequenos traficantes têm de ser presos igualmente. Um pequeno traficante solto causa doença, em média, a 40 pessoas por ano. É um levantamento empírico que temos no Rio Grande do Sul, mas é mais ou menos isso.

Quarenta pessoas passam a ficar dependentes porque têm a rede daquele traficante fornecendo droga. Quarenta pessoas são 40 vezes o custo que ele tem preso. Portanto, um traficante solto, por pequeno que seja, custa 40 vezes mais do que custa preso, sem falar nos danos à saúde. Então, eu acho que a questão da quantidade de drogas é irrelevante. (Deputado Osmar Terra, 30 out. 2012, grifo nosso).

Há um frequente interdiscurso entre a formação discursiva sanitarista e a punitivista— o parlamentar justifica que, independente da quantidade de substância comercializada, o traficante deve ser preso, porque ainda que em poucas quantidades, a oferta da substância trará curiosidade para pessoas que nunca consumiram e, a partir dessa curiosidade, ela se tornará “prisoneira” e contrairá uma doença. Observa-se também a constância da criação de pânico morais no interlocutor. De acordo com Machado (2004), “verifica-se a produção de um discurso moral em torno do problema que visa à formação do consenso social, através da rejeição das figuras identificadas com o desvio e da polarização do combate entre as forças do Bem e do Mal” (MACHADO, 2004, p. 63).

Logo, de acordo com o fundamento discursivo do parlamentar autor da proposição, os critérios para o enquadramento penal como usuário ou traficante são irrelevantes porque, ainda que seja comercializada em poucas quantidades, a simples existência de oferta pode causar uma epidemia de uso de substâncias psicoativas, sendo necessário então criminalizá-las a todo custo.

De acordo com Carvalho:

O direito penal cria ilusoriamente que o processo criminalizador representa eficaz instrumento para o controle/erradicação do uso das drogas ilícitas. Acredita, pois, que a criminalização impediria a propagação da dependência, possibilitaria a reabilitação do adicto e a ressocialização dos envolvidos no comércio ilegal. Sua autoimagem reforça o mito no qual a criminalização das drogas atuaria como (a) contramotivação (coação psicológica), (b) recuperando os dependentes (prevenção especial) e (c) impedindo-os que, em razão do vício, cometam delitos de outra natureza (proliferação da violência). (CARVALHO, 2016, p. 185).

O relator do projeto também aprofunda a linha de raciocínio da formação discursiva punitivista ao sugerir soluções de segurança pública para o consumo abusivo de substâncias psicoativas:

Na minha avaliação — e eu tenho a mão na massa —, hoje, o maior problema das drogas está muito mais na segurança pública do que na saúde e na ação social. Quem chega à porta de uma delegacia. Eu morei na cadeia, eu pedi ao juiz que me autorizasse a morar na cadeia, eu fui lá para dentro. Eu

fiquei 16 dias numa delegacia. [...] Ou seja, parece-me que, hoje, o maior problema das drogas está mais ligado à segurança do que à ação social, realmente é a vulnerabilidade social. Claro que a maioria é de pessoas pobres, mas conheço filho de Governador, de Senador, de Deputado, primo, irmão, parente. Apesar de a maioria ser pobre, essa questão vai dos palácios às favelas. Conheço! (Deputado Givaldo Carimbão, 30 out. 2012).

Além de lançar mão da estratégia discursiva de conhecimento de causa para adquirir a credibilidade do interlocutor, o parlamentar traz um marco que guiará o conteúdo discursivo de toda a discussão da Nova Política de Drogas na Câmara dos Deputados. A base da formação discursiva punitivista, segundo a qual a questão do abuso de substâncias psicoativas deve ser resolvida com políticas de segurança pública, que envolvem inovações legislativas na área penal.

Por fim, também associa o abuso de substâncias psicoativas com a vulnerabilidade social, direcionando o tratamento da questão para as camadas mais pobres da sociedade e concentrando a atenção sobre o *crack*, quando há outras substâncias igualmente danosas à saúde e que são consumidas por classes mais abastadas, como é o caso da cocaína, *ecstasy* e outras substâncias sintéticas.

Observa-se que o debate na comissão especial limitou-se a poucos atores: autor do projeto, relator e poucos parlamentares. Apesar de se tratar de um colegiado composto por 25 titulares, o debate foi restrito à opinião dos atores mencionados. Os demais limitaram-se a chancelar a visão do autor e do relator. Apesar de se tratar de um tema controverso, chama atenção a falta de perspectivas diferenciadas. Dessa forma, a comissão parece ter se omitido em relação ao debate sobre o tema.

## 6 ANÁLISE DOS PRONUNCIAMENTOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Os discursos no Plenário da Câmara, por abrigarem parlamentares de diferentes espectros políticos, foram mais diversos em termos de conteúdo e em mais quantidade de ocorrências. Além disso, há uma inovação neste *locus* legislativo, pois é no Plenário que ocorrem alguns pronunciamentos parlamentares com formação discursiva libertária. Convém ressaltar que essa vertente não foi contemplada nos pronunciamentos feitos na Comissão Especial.

Identificamos que, apesar de haver uma menor distância entre o número de ocorrências de pronunciamentos com formação discursiva sanitaria e punitivista, os primeiros seguem mais expressivos, assim como na Comissão Especial. Por essa razão, iniciaremos a análise de discurso no referido *locus* de acordo com a frequência de identificação das formações discursivas.

### 6.1 FORMAÇÃO DISCURSIVA SANITARISTA

Assim como na Comissão Especial, a formação discursiva sanitaria esteve presente com maior intensidade na discussão e votação da proposição em Plenário. No entanto, foi identificado com mais frequência o intercâmbio e interrelação entre as formações discursivas, conforme será demonstrado a seguir.

O início da discussão da matéria em Plenário deu-se em 22 de maio de 2013, e seguiu por mais duas sessões deliberativas, ambas realizadas no dia 28 de maio de 2013. Tendo em vista a maior proximidade entre as ocorrências da formação discursiva sanitaria e da punitivista, observou-se que o embate ideológico foi muito mais intenso e polarizado em Plenário.

A polarização identificada nos pronunciamentos, bem como a intenção em demarcar uma posição firme em relação à matéria e criar a divisão “nós contra eles” traduz-se em uma estratégia discursiva para sedução do interlocutor, conforme delinea Charaudeau:

É à medida que as emoções correspondem a representações sociais, constituídas por uma mistura de julgamentos, de opiniões e de apreciações, que elas podem desencadear sensações ou comportamentos, que elas podem ser utilizadas para tentar seduzir, ameaçar, aterrorizar, enfim, atrair um interlocutor ou um auditório. Isso faz parte do processo de persuasão, mas, dessa vez, com recurso a universos de discurso impregnados de afeto. (CHARAUDEAU, 2015, p. 90).

No entanto, além da permanência discursiva por parte dos mesmos parlamentares que fizeram parte da Comissão Especial, houve um acréscimo de pronunciamentos de deputados que somente discutiram a matéria no Plenário da Casa. Foi constante a referência discursiva ao trabalho realizado pela comissão especial:

Quero cumprimentar o Deputado Osmar Terra, que trabalhou muito por este projeto; o Deputado Givaldo Carimbão, que foi o Relator; V.Exa., que foi Presidente da Frente Parlamentar; o Deputado Dr. Jorge Silva, nosso Presidente. Todos lutaram no sentido de que houvesse uma mudança nesse quadro dantesco que vive o Brasil. (Deputado Arnaldo Faria de Sá, 23 maio 2013).

O maniqueísmo como estratégia discursiva segue presente nos pronunciamentos parlamentares, notadamente em relação aos adeptos do discurso sanitarista ou punitivista, conforme manifesto do mesmo parlamentar:

Infelizmente, eu sabia que algumas pessoas queriam liberar a maconha, mas não sabia que alguns queriam liberar o *crack*. Sem dúvida nenhuma, precisamos combater essa droga, encontrar saídas e soluções alternativas. Não adianta dizer que se trata de questão econômica ou de lavagem. Nós temos que combater a questão econômica, a lavagem, e encontrar saídas e soluções. (Deputado Arnaldo Faria de Sá, 23 maio 2013).

Entendo que alguém torcer para que o projeto não seja votado hoje nesta Casa, só se for, como já foi dito, traficante ou drogado, porque as pessoas que querem o bem deste País, que lutam pela valorização da família, que querem as nossas crianças, jovens e adolescentes longe das drogas, querem votar o projeto. (Deputado André Moura, 23 maio 2013).

A criação de pânico moral se alia, como estratégia discursiva, à tese dos bons contra os maus, nós contra eles, ao discurso de que, caso as inovações previstas pelo projeto não sejam aprovadas, a sociedade viverá um caos sem precedente – estratégia que, mais uma vez, busca erigir a matéria aprovada à categoria de solução para os problemas sociais que envolvem o tema. Tal método foi utilizado notadamente em relação à introdução no projeto da possibilidade de internar indivíduos que não manifestem vontade para tanto em clínicas ou hospitais para o tratamento do uso ou abuso de substâncias psicoativas:

A internação involuntária é, sem dúvida nenhuma, uma saída para várias famílias que estão em situação de risco, porque o usuário está colocando todo mundo em risco. A única alternativa é aprovar uma nova política para o combate às drogas. Quem não quiser continue defendendo os drogados e os craqueiros da vida. [...] Tenho certeza de que uma das principais propostas que a sociedade brasileira espera é a questão da internação involuntária. Nós podemos, a partir daí, dar exemplo para a sociedade. Alguns, certamente, precisarão também ser internados dessa forma.

Eu sabia que tinha muita gente aqui que queria defender a maconha, mas liberar *crack* não dá para entender. (Deputado Arnaldo Faria de Sá, 23 maio 2013).

Essa lei é uma lei séria. O Brasil está clamando, a sociedade sofrendo, famílias sendo vitimadas. Os jovens do Brasil estão sendo dizimados. (Deputado Pastor Eurico, 23 maio 2013).

Notamos o recurso ao pânico moral nos pronunciamentos que defendiam a manutenção no texto da previsão da internação involuntária, realizada sem o consentimento do indivíduo nem autorização do Poder Judiciário (apenas com um laudo médico atestando a sua necessidade). Os parlamentares defensores dessa visão argumentam que, caso a medida não fosse prevista no texto legal, o indivíduo não teria jamais discernimento para decidir a conveniência de tratar-se ou não – partindo do pressuposto que o consumo da substância psicoativa seria sempre abusivo.

Nós copiamos exatamente o artigo da internação involuntária e trouxemos para a lei sobre drogas, porque consideramos que o dependente que está na rua, está dormindo na rua, comendo resto de lixo, já vendeu tudo que tem em casa; que não consegue estudar, não consegue trabalhar, não consegue manter a família, não consegue fazer mais nada, tem um transtorno mental tão grave que só pensa na pedra seguinte, que ele vai fumar daqui a 15 minutos. Ele tem um transtorno tão grave quanto o esquizofrênico que é tratado na lei da reforma psiquiátrica. (Deputado Osmar Terra, 23 maio 2013).

A formação discursiva sanitarista foi adotada inclusive por parlamentares com formação e experiência profissional jurídica, como o ex-deputado Vieira da Cunha (PDT/RS), que defendeu não caber ao Poder Judiciário decidir acerca da internação involuntária:

Nos casos corriqueiros, aqueles que se circunscrevem aos problemas da área da saúde, o juiz é o médico. É ele que tem condições de saber se aquele paciente deve ser internado involuntariamente ou não. Só excepcionalmente o caso deve ser levado ao Judiciário. (Deputado Vieira da Cunha, 23 maio 2013).

Ao mesmo tempo, identificou-se um discurso mais cauteloso, apoiando a necessidade de acompanhamento judicial da internação, por parlamentares com experiência profissional na área da saúde:

Gostaríamos de esclarecer que o PSDB tem uma posição clara. Entendemos que a questão é de saúde pública. É assim que entendemos deva ser tratado todo usuário e dependente químico. No entanto, esse destaque justamente traz uma segurança jurídica, tanto para o médico como para o sistema hospitalar, porque percebemos que muitos dos internados involuntariamente são moradores de rua, sem referências familiares, e alguém precisa acompanhar esse processo. Estamos evitando dessa forma a higienização, que pode vir a ocorrer, com a desculpa de internação. Por isso, encaminhamos o voto sim, pelo processo de acompanhamento do Judiciário daqueles que não têm referência familiar. (Deputado Eduardo Barbosa, 23 maio 2013).

Identificamos no discurso sanitaria que defende a internação involuntária a racionalidade da biopolítica, como delineada por Foucault (2008 [1979]). A formação discursiva fundamenta a proibição do consumo de substâncias psicoativas com base nos danos que essas causariam à saúde dos indivíduos, com os alegados riscos relacionados à criminalidade e à violência que consumidores e traficantes representariam à população bem disciplinada, produtiva e sadia – como veremos quando da abordagem da formação discursiva punitivista. Assim, a internação involuntária constitui uma técnica de biopolítica pela qual o Estado interfere e assume o poder de decisão pelo indivíduo, negando-lhe o livre arbítrio, com a justificativa de salvar a sua saúde mas que, simultaneamente, funciona como um dispositivo de segurança, pois tira de circulação indivíduos que representam perigo por não se adequarem aos padrões estabelecidos pela sociedade. Além da biopolítica, percebemos aqui nuances de necropolítica, nos termos de Mbembé (2003) e Agamben (2005).

O assistencialismo e a visão do Estado como agente de tutela do cidadão presentes na formação discursiva sanitaria, seguem nos pronunciamentos em Plenário:

Nós queremos tratar. Nós queremos dar amor. Nós queremos reinserir. Queremos que ele tenha família, que ele tenha trabalho. (Deputado Anthony Garotinho, 23 maio 2013).

Rapidamente, Presidente, quero dizer que fui Prefeito de um Município de quase 200 mil habitantes e fiz um projeto esportivo. No final desse meu projeto, que tinha a duração de 9 meses, as mães diziam: “Prefeito, meu filho era um marginal, um toxicômano, e hoje, graças à ação da Prefeitura, graças ao esporte, está salvo”.

Esse trabalho do Deputado Osmar Terra cuida dessa parte, obriga as Prefeituras a trabalharem com a prevenção. E é disso que nós precisamos. (Deputado Roberto Britto, 23 maio 2013).

O pronunciamento acima mencionado atribui ao Estado, como gestor de políticas públicas, o mérito pela tutela e possível recuperação exitosa de um dependente químico; desconsidera a liberdade individual na escolha em aderir a programas de recuperação oferecidos pelo governo como essencial para seguir esse caminho.

Dessa forma, o dispositivo biopolítico internação involuntária revela-se como um instrumento que, apesar de configurado como uma forma de cuidar da saúde de indivíduos dependentes de substâncias psicoativas, possui em si uma essência disciplinar e punitiva, uma vez que incide sobre o corpo do indivíduo, despido de livre arbítrio para decidir sobre a necessidade e conveniência de seu próprio tratamento. Com a inserção do indivíduo em instituições com finalidade terapêutica, alcança-se assim um dos objetivos dos mecanismos de restrição de liberdade, que é promover o isolamento do indivíduo indesejado, retirando-o do convívio com a sociedade disciplinada e sadia.

Da maneira como a questão é abordada pelo discurso sanitaria, a sociedade se exime da responsabilidade de produzir e permitir a perpetuação de uma categoria de sujeitos marginalizados: se o consumo abusivo de substâncias psicoativas é uma patologia, um defeito do corpo do indivíduo, caberia ao Estado e a sociedade apenas uma intervenção pautada na internação e medicalização da vida do sujeito, tutelando suas decisões. Logo, identifica-se na formação discursiva sanitaria uma abordagem higienista, já que, de acordo com os discursos analisados, as questões relacionadas ao consumo de substâncias psicoativas residem no corpo doente e a questão social é simplesmente desconsiderada como possível causa para os problemas decorrentes do abuso. Trata-se de uma visão totalitária de biopolítica.

Além disso, observamos que parte da bancada que usualmente assume posições mais progressistas e libertárias – parlamentares de esquerda – adotou parcialmente a formação discursiva sanitaria. O diferencial foi contestar a eficácia da internação compulsória, vista por eles como inviável para o tratamento do abuso de substâncias psicoativas.

A droga é um problema de saúde pública, é um problema do sistema público de saúde, é um problema de separar a repressão ao traficante da repressão ao usuário. Todos sabem que quem tem acesso a clínicas porque pode pagar se recupera não porque há a imposição de uma internação compulsória, mas porque há o acompanhamento das famílias, há o acompanhamento do dependente. (Deputado José Genoíno, 23 maio 2013).

Por fim, observamos que tal variação não foi unânime entre os parlamentares que assumem discursos mais progressistas e libertários na Câmara dos Deputados. A bancada do Partido dos Trabalhadores, que compunha a base governista à época da votação do projeto, teve entre seus membros diversos parlamentares que adotaram integralmente a formação discursiva sanitaria e que defenderam a adoção da internação involuntária, sem ressalvas:

Sr. Presidente, eu quero aqui, em nome do PT, reconhecer que avançamos muito; primeiro porque, de fato, não existe internação compulsória. É um equívoco.

A sociedade que está nos assistindo sabe que nós aprovamos aqui internação involuntária, que eu chamaria de desintoxicação involuntária, no máximo até 90 dias, na rede SUS. Aqui, todo mundo ganhou, porque a política foi da convergência. Ganharam aqueles que defendem o Sistema Único de Saúde, mas também ganharam aqueles que reconhecem nas comunidades terapêuticas um papel importante. Mas as comunidades terapêuticas vão fazer aquilo que elas têm de bom, aquilo que elas têm de positivo, que é para aqueles que precisam de um tratamento clínico não laboratorial, que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e os consultórios de rua não atendem, não conseguem recuperar. (Deputado Reginaldo Lopes, 23 maio 2013).

Sobre eventuais convergências entre os discursos da esquerda e da direita, Carvalho (2016) dispõe que:



Assim, se historicamente a política criminal de esquerda baseou seu programa de atuação na contração do aparato penal carcerário, em muito decorrente da crítica à criminalização de atos perpetrados por classes econômicas menos favorecidas e pelos movimentos sociais e contraculturais, sobretudo no caso do uso de entorpecentes, na atualidade verifica-se a convergência de matrizes políticas historicamente diafônicas. Paralela aos movimentos de direita punitiva, identificados nos MLOs e nas políticas de Tolerância Zero, exsurge nova perspectiva criminalizadora, denominada esquerda punitiva, cujo efeito, na integração dos horizontes de punitividade, é a potencialização do discurso repressivo. Com esquerda e direita aliadas na nova cruzada moral contra a criminalidade, obtém-se a intensificação das funções simbólicas do direito penal, gestando novo paradigma criminalizador: o populismo punitivo. (CARVALHO, 2016, p. 143).

## 6.2 FORMAÇÃO DISCURSIVA PUNITIVISTA

A formação discursiva punitivista esteve presente nos pronunciamentos de Plenário com uma frequência mais intensa do que nas discussões na Comissão Especial. Tal fato ocorreu porque, no Plenário da Casa, os parlamentares membros da bancada da segurança pública, que não fizeram parte da comissão técnica, tiveram a oportunidade de se pronunciar e defender sua visão punitivista, baseada no encarceramento como parte da política antidrogas.

Assim como na formação discursiva sanitarista, identificou-se nos pronunciamentos desses parlamentares a estratégia de criação de pânico moral para seduzir o interlocutor, fazê-lo acreditar que o aumento de punição para os tipos penais previstos na Lei de Drogas seria meio hábil para conter a criminalidade existente nas grandes cidades:

Sr. Presidente, temos 50 mil homicídios ao ano no Brasil. Isso significa 35 mil envolvimento desses homicídios diretamente com as drogas. Isso significa 4 homicídios por hora. Nós estamos há 8 horas discutindo este projeto, ou seja, cerca de 30 pessoas neste País já morreram com envolvimento, venda ou consumo de drogas. (Deputada Rosane Ferreira, 28 maio 2013).

Como é que nós vamos explicar isso para a população? Sr. Presidente, este é o problema de saúde mais grave deste País, o problema de segurança mais grave deste País. Nós somos o País com o maior número de homicídios do mundo, por causa da falta de controle adequado das drogas. (Deputado Osmar Terra, 28 maio 2013).

Ademais, a formação discursiva punitivista se baseia nos fundamentos repressivos e interventivos em relação à liberdade individual, criando estereótipos e perfis de bons e de maus cidadãos. O discurso, então, contribui para a perpetuação do estigma de consumidores ou comerciantes de substâncias psicoativas como verdadeiros “marginais”. Tal formação discursiva esta eivada de preconceitos que contribuem também para a criação do pânico moral em torno do tema:

Esse projeto, além de tudo, tem algo extremamente importante: cuidaremos dos brotos para termos os frutos. Se nós não cuidarmos desses brotos, Presidente, estaremos todos condenados, estaremos todos nas mãos de verdadeiros marginais. (Deputado Roberto Britto, 28 maio 2013).

A naturalização (pelo Parlamento e pela sociedade) do discurso punitivista e a ausência de questionamento acerca da efetividade das medidas tomadas com base em seus fundamentos desemboca na atual seletividade penal existente no Brasil – desde a elaboração da lei até o seu cumprimento pelas agências de controle.

Para convencer o interlocutor, os defensores do discurso punitivista adotam a estratégia da ideologia do medo e do pânico moral. Na elaboração de leis penais, em específico, a ideologia opera ao alegar-se a necessidade de um sistema repressivo para garantir a paz social e a segurança pública – cuja maior razão para estarem perturbadas, segundo os que partilham de tal discurso, é a insuficiência das penas na então vigente Lei de Drogas:

Sr. Presidente, eu queria elogiar o PL 7.663, de 2010, com 16 projetos apensados, sobretudo porque as críticas que se fazem a esse projeto são duas: a primeira é que aumenta as penas para os traficantes. O ilustre Deputado Osmar Terra explicou muito bem: é como uma sala onde tem muita gente com gripe e o vírus é transmitido para essas pessoas. Então, quanto mais traficantes tiver mais aumenta o consumo de drogas. (Deputado Inocêncio Oliveira, 28 maio 2013).

Se tivesse prisão perpétua, ele tinha que pegar prisão perpétua. E não vou falar de outras penas praticadas na China ou em países do Oriente Médio. Vão ver se lá tem crackolândia! Vão ver se na China tem crackolândia! Vão ver se em algum país fundamentalista islâmico tem crackolândia! Então, não vamos nos permitir isso, não! (Deputado Delegado Protógenes, 28 maio 2013).

A seletividade do discurso punitivista esteve presente em todo o debate da matéria, uma vez que o texto da proposição foi construído com base em dados sobre o consumo e o comércio ilegal de apenas uma substância psicoativa – o *crack* – que está presente nas camadas mais vulneráveis da sociedade (VIEIRA, 2016). O texto aprovado pela Comissão Especial foi um pouco mais além e incluiu a obrigatoriedade de alertas sobre os malefícios do consumo do álcool nos rótulos de bebidas; no entanto, tal proposta foi rechaçada em Plenário (principalmente por motivos econômicos) e o debate concentrou-se novamente na substância supramencionada:

Sr. Presidente, esta Casa tem que parar com a mania de colocar assuntos que não são pertinentes em assuntos como este. As medidas provisórias já vêm como um frankenstein. Agora, está se discutindo *crack* e quer-se discutir rótulo de bebida.

A Minoria acompanha dizendo não. Nós temos que discutir o *crack*, concentrar neste assunto, que é prioridade para o Brasil. (Deputado Nilson Leitão, 28 ago. 2013).

Sr. Presidente, nós estamos discutindo essa questão da droga há quanto tempo? Hoje há uma tragédia em nosso País. O País é o maior consumidor de *crack* do mundo!

Nós queremos o quê? Combater a droga ilícita. Nós queremos atender o usuário; nós não queremos complicar; nós queremos fazer com que a população tenha mais tranquilidade. A juventude hoje corre o risco terrível de estar na mão das drogas. E o que nós queremos, Sr. Presidente, é que os usuários sejam atendidos. Nós não podemos ficar aqui discutindo, complicando esta situação. No futuro, nós podemos melhorar o projeto de lei, mas hoje nós temos necessidade de atender o usuário, aquele que está na sarjeta, aquele que está sem perspectiva na vida. [...] Por isso mesmo, nós temos a nossa posição contrária a esse artigo. Votamos não. (Deputado Geraldo Thadeu, 28 ago. 2013).

A identificação da legislação penal como único instrumento apto para conter não somente o avanço da criminalidade de rua nas grandes cidades, bem como para prevenir o uso e o abuso de substâncias psicoativas foi delineado por Carvalho (2016) como um horizonte do Movimento de Lei e Ordem, relacionados com a direita punitiva, segundo o qual o crime seria uma patologia que perturba o convívio social. O discurso político, ao explorar o pânico moral, encara o direito penal em sua tendência maximalista. Com esse horizonte de punitividade temos um modelo superpositivista de combate à criminalidade, que contribui para o maniqueísmo na divisão entre bem e o mal na sociedade – e reflete na elaboração discursiva dos posicionamentos dos parlamentares.

A criação do pânico moral também surge como estratégia para os agentes discursivos que se posicionam contrariamente à liberação das drogas – defendem que a discriminação geraria um caos na sociedade e ocasionaria danos à saúde dos indivíduos:

Não há como separar usuário de traficante com base na quantidade de droga que porta. Não existe. É ingênuo. Nenhum traficante vai andar com mais do que é permitido. Vai-se liberar o tráfico de drogas, vai-se liberar a circulação de drogas e vai aumentar muito mais o número de pessoas que vão adoecer. (Deputado Osmar Terra, 28 maio 2013).

Como explicitado, a formação discursiva punitivista tem como premissa a divisão da sociedade entre “nós” e “eles”. Esses últimos, por serem indisciplinados e não se sujeitarem às regras estabelecidas pela lei, que devem ser separados do resto da sociedade. A punição dos diferentes deve ocorrer para que os bons, os indivíduos “adequados” possam viver plenamente dentre seus iguais.

Além disso, há também o recurso à lógica da diferenciação que sustenta o discurso punitivista, com a classificação e atribuição de consequências distintas de acordo com o enquadramento do indivíduo na lei – consumidor ou traficante. De acordo com Carvalho:

O pêndulo estabelecido entre as graves sanções previstas aos sujeitos envolvidos individual ou organizadamente com o tráfico de drogas e a sutil implementação de medidas alternativas de terapêutica penal para usuários e

dependentes manifestam a lógica histórica da dupla face do proibicionismo: obsessão repressivista às hipóteses de comércio ilegal e idealização da pureza e da normalidade representada por condutas abstêmicas (ideal da abstinência). Assim, o aumento desproporcional da punibilidade ao tráfico de drogas se encontra aliado, bem como potencializa, o projeto moralizador de abstinência imposto aos usuários de drogas. (CARVALHO, 2016, p. 105).

O diferente tratamento conferido aos comerciantes e aos consumidores é uma constante na formação discursiva punitivista presente nos debates em Plenário – apesar de não ser unânime. Dessa forma, há o que Carvalho (2016, p. 143) denomina de “direito penal de velocidade descontrolada” em relação ao tráfico de substâncias psicoativas. A formação discursiva punitivista, no presente debate, assume contornos beligerantes que destituem os indivíduos da cidadania a cidadania e absolutizam a segurança da sociedade, tornando regra o Estado de Exceção, como explicitado por Giorgio Agamben (2005):

Para o usuário e o pequeno traficante há a mão amiga. Agora, para o traficante que está vendendo, junto com a organização criminosa, aí tem que ser a mão dura do Governo! (Deputado Givaldo Carimbão, 28 maio 2013).

Muito me admira que Parlamentares da bancada de São Paulo, o meu Estado, venham aqui para defender pena menor para traficante. Não existe traficante menos importante ou traficante menor. Traficante é traficante! Traficante mata, e traficante tem que ir para a cadeia. (Deputado Delegado Protógenes, 28 maio 2013).

Além disso, a tentativa de conferir credibilidade ao discurso político também foi utilizada pelos parlamentares que adotaram a formação discursiva punitivista – notadamente aqueles que participaram dos trabalhos na Comissão Especial e que, por esse motivo, acompanharam o debate da proposição e de suas inovações desde o início.

Todo esse projeto, todo esse trabalho feito pelo Deputado Givaldo Carimbão, na Relatoria, e por mim, na construção, foi baseado em evidências científicas, foi baseado na prática de gestão pública, foi baseado em fatos concretos. O critério da verdade é a prática. Não me venham dizer aqui que as experiências que estão sendo propostas de descriminalização e legalização das drogas deram certo em algum lugar. Eu tenho todos os dados e as evidências sobre a experiência de Portugal, sobre a experiência da Holanda, sobre a experiência dos poucos países que estão tentando fazer alguma inovação e que não deu certo. (Deputado Osmar Terra, 23 maio 2013).

Por fim, há também a estratégia de aproximação com o interlocutor no sentido de colocar-se, assim como o cidadão comum, como vítima da criminalidade de rua, categorizada pelos agentes discursivos como consequência direta da ausência de efetividade da então política de drogas vigente.

O que eu gostaria de deixar bem claro aqui, Sr. Presidente, é que fala neste momento o pai de um filho assassinado por um drogado menor. Não há nenhum Deputado nesta Casa que não é questionado diariamente pelo povo brasileiro no sentido de que temos que apertar as leis, temos que fazer

algumas coisas. E esta Casa tem que começar a fazer tudo no sentido de apertar, de oferecer resistência, para evitar esses casos. [...] O traficante hoje é preso e sai pela porta da frente do fórum. Ele trafica, vende drogas para os nossos filhos e sai pela porta da frente do fórum. Ele tem de sair preso. Parabéns a quem colocou a pena mínima de 8 anos! Parabéns ao autor e ao Relator! (Deputado Aberlado Camarinha, 23 maio 2013).

### 6.3 FORMAÇÃO DISCURSIVA LIBERTÁRIA

Os pronunciamentos permeados por essa formação discursiva são mais escassos, porém não menos densos discursivamente. A formação discursiva libertária segue princípios da política liberal, segundo os quais ao Estado não é permitido utilizar-se de seu poder de coerção para limitar a liberdade individual de escolha do cidadão. De acordo com tal formação discursiva, os indivíduos são adultos responsáveis pelo uso de drogas e pelos danos causados a terceiros. Trata-se, assim, de um movimento político e intelectual que propõe o livre mercado, a limitação da atuação governamental e a Liberdade individual – assumida como uma forma de gestão governamental (FOUCAULT, 2008 [1979]).

No entanto, como será demonstrado a seguir, ainda que assumindo posições libertárias, a maioria dos parlamentares que se aprofundaram nessa formação discursiva também adotam o interdiscurso com a formação discursiva sanitarista, pois defendem que a liberdade individual para o consumo se estende até alcançar o abuso nocivo à saúde – quando então será permitida a intervenção estatal na esfera privada do indivíduo (pronunciamento dos deputados Chico Alencar, José Genoíno, Paulo Teixeira, Penna, Manuela D’Ávila e Ivan Valente). O único parlamentar que adotou um posicionamento essencialmente libertário em relação ao tema, defendendo a liberdade para o uso recreativo de substâncias psicoativas, foi o Deputado Jean Wyllys.

A formação discursiva libertária foi identificada apenas na discussão da proposição no Plenário da Câmara dos Deputados, que se iniciou em 22 de maio de 2013. Um argumento em comum para os parlamentares que adotaram tal discurso foi a ausência de evidências de que a política repressiva tenha funcionado:

Trata-se de uma questão extremamente complexa e há evidências de que a pura repressão nunca funcionou — cadeia, polícia, todo um sistema que só ajudou as drogas a ampliarem o seu uso. Levamos em consideração o trabalho da Comissão, do Deputado Osmar Terra, do Deputado Givaldo Carimbão e, principalmente, da nossa queridíssima Deputada Rosane Ferreira. Mas não consideramos que, no conjunto desse trabalho, tenhamos produzido matéria importante para a sociedade brasileira quanto ao tema. (Deputado Penna, 23 maio 2013).

A referência a evidências e dados sobre o resultado da política de drogas então vigente é uma estratégia discursiva também utilizada pelos defensores do punitivismo e do sanitarismo; em verdade, a busca pela credibilidade para o convencimento do interlocutor é uma estratégia recorrente no discurso político. Os dados são utilizados conforme a conveniência dos oradores. Assim como parlamentares com uma posição mais conservadora em relação ao consumo de substâncias psicoativas fundamentam suas posições em dados técnicos relativos à quantidade de consumidores que adquirem problemas de saúde decorrentes do uso. Parlamentares que adotam uma posição mais libertária também fundamentam seu discurso na ausência de dados objetivos que demonstrem êxito da política repressiva para a diminuição do abuso de tais substâncias.

Identifica-se também a estratégia defensiva dos parlamentares que adotam a posição libertária ao apontarem a tentativa dos opositores no debate de criação de pânico morais na sociedade:

Aqui nós vimos, inclusive, alguns Parlamentares associando sempre, no seu discurso, traficante e drogado. Até dizendo: “Quem está interessado em não votar, em não concluir hoje, ou é traficante ou é drogado”. Quem assalta e mata ou é drogado ou é traficante. Quer dizer, precisamos discutir muito a concepção. (Deputado Chico Alencar, 23 maio 2013).

Nesse pronunciamento, o Deputado Chico Alencar aponta o maniqueísmo que fundamenta o pânico moral criado pelos adeptos do discurso sanitarista e punitivista, pois categorizam os defensores da proposição em “bons” cidadãos e os opositores em “maus”, denominando-os de usuários e traficantes por não concordarem com o recrudescimento da matéria penal dispensada ao tema: “não é panaceia nem pode ser o discurso do pânico total, porque a população de rua vai cheirar cola, beber álcool na esquina. E o problema é ela estar em situação de rua”.

O parlamentar prossegue apontando o aspecto emotivo do discurso punitivista e sanitarista, essencial para a criação do mencionado “pânico total” no interlocutor, com vistas a criar a percepção de que a alteração legislativa é necessária e suficiente para diminuir o consumo de substâncias psicoativas no País:

E droga não é só *crack*. Aliás, no projeto, liberaram o álcool até do aviso nos recipientes — parte boa do projeto — sobre os seus malefícios. Então, vamos moderar um pouco esses extremismos de tudo ou nada; do quem não é favor de nós está contra nós; que tem que resolver agora; que é a redenção da família brasileira; que não vai mais haver problema nenhum quando votarmos o projeto. (Deputado Chico Alencar, 23 maio 2013).

Identifica-se também no pronunciamento a busca pelo debate sem extremismos e apostas cegas na possibilidade de resolução dos problemas sociais e de saúde que possam ter correlação com o consumo de substâncias psicoativas na sociedade brasileira:

Não é essa maravilha, não. Vamos debater a matéria. Vamos discuti-la. Vamos, inclusive, separar uso de abuso e fazer outras separações importantes: a terapia da abstinência da terapia de redução de danos. Há muito a se discutir. E quem quer ser internado hoje na rede pública não consegue. E a gente vai achar que a internação involuntária, sem o consentimento do paciente, como está na lei, vai resolver muita coisa? É preciso cautela e profundidade. (Deputado Chico Alencar, 23 maio 2013).

No final de seu pronunciamento, o parlamentar delinea de forma bastante clara as nuances de seu discurso. Ainda que tenha defendido a necessidade de diferenciação entre o uso e o abuso de substâncias psicoativas – e, por isso, adeque seus posicionamentos à formação discursiva libertária – o deputado defende também a terapia de redução de danos. Tal terapia, que consiste em um conjunto de políticas que visa reduzir os danos associados ao consumo de substâncias psicoativas em indivíduos que não podem ou não desejam parar de consumi-las, também é uma das faces sanitaristas do discurso do parlamentar. Podemos afirmar, então, que há um interdiscurso entre o sanitarismo e o liberalismo em relação ao tema.

Além disso, a formação discursiva libertária está carregada de uma racionalidade que não é comum como estratégia de discurso político das outras duas (sanitarista e punitivista), uma vez que não há o recurso ao apelo emocional de natureza maniqueísta para convencimento do interlocutor. O parlamentar rejeita o maniqueísmo criado pelo pânico moral presente no discurso punitivista/sanitarista, mas afirma que a discussão é caminho mais adequado e mais democrático para identificar as várias dimensões do tema na sociedade brasileira.

Nota-se também que o posicionamento libertário acerca da descriminalização não acompanha os espectros convencionais da política brasileira, uma vez que dentre as bancadas que se identificam com a esquerda, apenas o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) adotou integralmente a formação discursiva libertária, a partir de uma proposta de Jean Wyllys:

Sr. Presidente, o PSOL vota sim, pela manutenção do texto e contrariamente ao destaque.

Eu acho curioso: esta Casa estava se encaminhando para a unanimidade em torno desse projeto reacionário, retrógrado, mas bastou tocar na bebida alcoólica que o *lobby* da indústria de bebidas já se fez presente aqui, inclusive com alguns dizendo que álcool não é droga. Álcool é droga, sim.

Nós votamos sim, pela manutenção do texto, contrariamente ao destaque. Agora, a indústria que segure essa onda. Se quer respeitar a liberdade individual do consumidor de álcool, terá de respeitar a liberdade individual

do consumidor de outras drogas para uso recreativo (Deputado Jean Wyllys, 28 maio 2013).

Mesmo sendo considerado de esquerda, o Partido dos Trabalhadores adotou com frequência a formação discursiva sanitarista – o projeto de lei era de autoria do Deputado Osmar Terra, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), que compunha a base do governo Dilma. Encontram-se discursos que questionam a criminalização em partidos que representam o espectro de centro do Parlamento Brasileiro, como é o caso do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB):

E hoje eles estão fazendo autocrítica como fizeram autocrítica do combate ao álcool nos Estados Unidos, na década de 30, com Al Capone, porque a ideia apenas de criminalizar, Deputado Perondi, potencializa a máfia, o preço da droga, o tráfico. O que se está fazendo aqui acaba com a separação entre o usuário e o traficante. Nós temos que combater os cartéis e tudo o mais, mas não o uso. Esse é um problema de saúde pública. Esse é um assunto que mereceria amplo debate desta Casa para respondermos a redução de danos efetiva. Aí está colocado um problema psiquiátrico, psicológico, social. E, na verdade, ao criminalizar essa atividade, estamos atingindo preferencialmente os pobres, os despossuídos e os negros. Essa que é a questão: de limpeza étnica. (Deputado Marcos Tebaldi, 28 maio 2013).

Observa-se assim que a temática – criminalização do consumo de substâncias psicoativas – não segue, no caso em estudo, as categorias dicotômicas conservadorismo/liberalismo que comumente são utilizadas para definir os espectros políticos das bancadas no Parlamento, uma vez que partidos considerados de esquerda também adotam uma formação discursiva sanitarista e punitivista (ainda que em menor intensidade), como foi demonstrado no decorrer da pesquisa.

Imbuída no discurso libertário há ainda a convergência com alguns aspectos do sanitarismo, com a defesa do argumento de que a repressão não é o caminho para lidar com o abuso de substâncias psicoativas – mas sim a abordagem terapêutica:

As orientações e as opiniões foram feitas, mas eu faço questão de deixar claro para a sociedade que nos ouve e que assiste à TV Câmara que nós fomos contra esse projeto, porque entendemos que existem projetos muito melhores do que este, Sr. Presidente. E eu digo que nós fomos contrários porque somos a favor da redução de danos contra a abstinência. (Deputado Ivan Valente, 28 maio 2013).

O pronunciamento do Deputado Ivan Valente, apesar de rejeitar em sua essência argumentos da formação discursiva punitivista, carrega em si aspectos sanitaristas, uma vez



que defende claramente a política da redução de danos<sup>2</sup> para os casos de abuso de substâncias psicoativas:

Nós fomos contrários porque os Estados Unidos, o país que mais gastou – um trilhão de dólares em 40 anos no combate às drogas – hoje estão retrocedendo na sua política de combate, que eles levaram para a Colômbia, inclusive. Nas grandes experiências internacionais, como na de Portugal, o consumo de heroína caiu em 50%, e não foi através da repressão; foi através do acolhimento. (Deputado Ivan Valente, 28 maio 2013).

Entretanto, de acordo com Carvalho:

Ofuscadas pelo sentido terapêutico, as medidas propostas enclausuram usuários e dependentes no discurso psiquiátrico-sanitarista, possibilitando diagnosticar que a pretensa suavização do tratamento penal ao usuário opera como inversão ideológica dos programas de redução de danos, ou seja, apesar de estabelecer formalmente a impossibilidade de aplicação de pena carcerária aos sujeitos envolvidos com drogas – situação consolidada na realidade jurídica nacional desde a inclusão do porte para uso pessoal na categoria de delito de menor potencial ofensivo – conserva mecanismos penais de controle (penas restritivas e medidas de segurança inominadas), com similar efeito moralizador e normalizador, obstruindo a implementação de políticas públicas saudáveis. (CARVALHO, 2016).

Assim como os parlamentares que adotaram a formação discursiva punitivista e a sanitarista, os deputados que assumiram posições libertárias também apoiam seus argumentos nas experiências internacionais, conforme destacado no trecho acima.

Observa-se que assim como os dados estatísticos, as experiências internacionais são lidas e interpretadas conforme o viés de cada vertente discursiva. No caso dos dados estatísticos, convém retomar o trecho acima transcrito no qual o deputado Ivan Valente sobre a redução do consumo de heroína em 50% em Portugal.

No pronunciamento do Deputado Ivan Valente, em específico, é trazido um problema persistente no Brasil, que é a desigualdade social, para justificar a não concordância com a subjetividade do texto do projeto.

Outra observação é que assim como parlamentares que adotam um discurso punitivista recorrem ao discurso médico para fundamentar suas posições, os deputados que se apoiam no discurso libertário buscam seus argumentos no discurso das ciências sociais e humanas, que revelam a complexidade das relações sociais em um país desigual como o Brasil.

---

<sup>2</sup> De acordo com informações do site da Secretaria Nacional de Drogas, a terapia da redução de danos consiste em “conjunto de princípios e ações para a abordagem dos problemas relacionados ao uso de drogas (...) não pressupõe que deva haver imediata e obrigatória extinção do uso de drogas – no âmbito da sociedade ou no caso de cada sujeito –, seu foco incide na formulação de práticas, direcionadas aos usuários de drogas e aos grupos sociais com os quais eles convivem, que têm por objetivo a diminuição dos danos causados pelo uso de drogas” (CRUZ, 2017, *online*).

Então, Sr. Presidente, peço a atenção de V.Exa. Eu acho que, em relação a um ponto polêmico que nós discutimos aqui, que foi a questão do usuário e do traficante, nós vivemos num Brasil desigual, num Brasil que concentra renda, terra, riqueza e poder, num Brasil com o qual nós temos que tomar cuidado para não fazer limpeza étnica e faxina social nos grandes centros urbanos.

Se nós não soubermos distinguir realmente quem é usuário e quem é traficante, nós vamos prender e colocar na cadeia o preto e o pobre. Quem é branco, tem dinheiro e tem advogado se safá. E outros vão encher as cadeias do Brasil, sem advogado, inclusive, para defendê-los. É por isso, Sr. Presidente, que essa política tinha que ter sido discutida de outra forma, pelo acolhimento, pela lógica da luta antimanicomial, contra a internação involuntária e dedicada a todos.<sup>3</sup> (Deputado Ivan Valente, 28 maio 2013).

Compreende-se, nesse trecho, uma referência ao racismo de Estado no qual o parlamentar receia que a nova política possa desaguar. Ao adotar o Movimento de Lei e Ordem com diretrizes beligerantes, o Estado divide a sociedade, colocando alguns de um lado (os bons cidadãos) e outros (aqueles maus, envolvidos com o consumo e o comércio de substâncias psicoativas) de outro lado da guerra. Dessa maneira, a guerra não mais seria apenas como a luta efetiva contra inimigos externos reais e declarados, mas como um princípio diluído na sociedade (FOUCAULT, 1987 [1975]). No caso do Brasil, tal racismo mescla-se com princípios eugênicos, uma vez que os principais destinatários da proposição são os consumidores e comerciantes do *crack* – substância presente com maior frequência nas camadas mais humildes da população, conforme demonstrado anteriormente, e que abrigam majoritariamente a população parda e negra do País. Tal referência ao racismo de Estado é também mencionada no pronunciamento do Deputado Paulo Teixeira: “E, no caso, quem interpreta a lei é o policial, é o guarda. É o guarda que fala: ‘Você é traficante’. No Brasil, ele fala isso ao pobre, ao negro, ao da periferia, Deputada Benedita. E fala que é usuário, quando se trata de branco de classe média” (Deputado Paulo Teixeira, 28 maio 2013).

Essa formação discursiva vai ao encontro de autores contemporâneos que se debruçam sobre a política de drogas no Brasil. Sobre a correlação da política proibicionista e o grave quadro de exclusão social existente no País, Carvalho (2016) discorre que:

Todavia, é possível sustentar a hipótese de que a alteração específica no rumo da política proibicionista no campo das drogas modificaria, por si só, o triste quadro de exclusão social e inclusão prisional que marca a política criminal brasileira contemporânea. [...] Ao ser analisada a curva de aumento da população carcerária nas últimas duas décadas, nota-se que a opção político-criminal autoritária de recrudescimento dos aparelhos punitivos tem obtido êxito no incremento do punitivismo. (CARVALHO, 2016, p. 198).

---

<sup>3</sup> Esse é um argumento comumente defendido pelas ciências sociais, como por exemplo Salo de Carvalho, que aponta a subjetividade da definição legal como um fator para a discricionariedade judicial no encarceramento da juventude negra brasileira, aliada aos contornos históricos e sociológicos da construção da imagem dos jovens negros como suspeitos naturais.

O Deputado Ivan Valente prossegue aprofundando a necessidade de que o debate acerca do tema seja feito sem moralismos:

Eu entendo que saúde pública e segurança são temas que devem ser tratados com a devida seriedade. Eu acho que a opção de política pública não pode ser estruturada pelo preconceito, por visões moralistas ou religiosas e pela conhecida visão de mascarar interesses comerciais eleitorais que não se sustentam tecnicamente. (Deputado Ivan Valente, 28 maio 2013).

Por fim, devemos lembrar que o sujeito está imerso em um campo discursivo já existente; não há sujeito sem ideologia. Ainda que o discurso libertário se proponha como livre de julgamentos, há na verdade uma diretriz moral que preza pelo respeito à liberdade individual – o que também configura um posicionamento ideológico. A correlação entre o sujeito e a ideologia é bem explicitada por Orlandi:

Partindo da ideia de que a materialidade específica da ideologia é o discurso e a materialidade específica do discurso é a língua, trabalha com a relação língua-discurso-ideologia. Essa relação se complementa com o fato de que, como diz M. Pêcheux (1975), não há discurso sem sujeito e não há sujeito sem ideologia: o indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia e é assim que a língua faz sentido [...] A ideologia, por sua vez, nesse modo de a conceber, não é vista como conjunto de representações, como visão de mundo ou como ocultação da realidade. Não há realidade sem ideologia. (ORLANDI, 2009, p. 48).

Passamos agora às considerações finais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O consumo de substâncias psicoativas é temática que desperta ânimos e paixões na sociedade brasileira. Comumente associado ao aumento da criminalidade nas grandes cidades, à queda de produtividade no mercado de trabalho e à existência de conflitos familiares, a controvérsia acerca da necessidade de intensificar a criminalização ou, por outro lado, discutir novas perspectivas estatais para a questão está sempre presente na agenda legislativa do Congresso Nacional Brasileiro.

Apesar de não linear, o posicionamento estatal conferido ao tema historicamente assume contornos repressivos, em momentos com maior ou menor intensidade. Além disso, o tratamento legislativo relativo ao consumo e comércio de substâncias psicoativas é reativo às demandas dos eleitores; quanto mais conservadora uma legislatura, mais intensos são os debates e maior a tendência à assunção de uma agenda legislativa incriminadora e punitivista.

Nesse sentido, a proposta da pesquisa foi analisar o discurso dos parlamentares, durante o exercício legiferante, em relação a tentativas de se propor, a médio e longo prazos, políticas públicas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas em nosso País, para além da atual criminalização existente.

Para tanto, buscou-se, dentre os debates ocorridos nas últimas legislaturas, aqueles relativos a proposições legislativas que alterassem de forma substancial a então política estatal vigente, Lei nº 11.343 de 2006, conhecida como “Lei de Drogas” (BRASIL, 2006). O projeto de lei que representava uma expressiva mudança de paradigma no tratamento legislativo do tema, por gradativamente abandonar a perspectiva da redução de danos para adotar a abstinência como regra, foi o Projeto de Lei nº 7.663 de 2010, de autoria do Dep. Osmar Terra (BRASIL, 2010).

A proposição tramitou na Câmara dos Deputados por três anos, assim como foi criada uma Comissão Especial para sobre ela debater, com 25 membros titulares e 18 suplentes, que funcionou durante o segundo semestre do ano de 2012. O colegiado realizou audiências públicas e seminários; a maioria dos convidados eram indivíduos envolvidos com a gestão de políticas públicas relacionadas ao consumo de substâncias psicoativas nos estados da federação.

Após a aprovação do parecer pelo órgão temático, a matéria foi remetida ao Plenário da Casa. A inclusão em pauta se deu somente em maio de 2013, e a discussão e a votação da matéria ocorreu em três sessões deliberativas.

Da análise discursiva levada a efeito durante o trabalho, constatou-se que a formação discursiva sanitarista permeou os pronunciamentos parlamentares com mais intensidade, tanto na Comissão Especial como em Plenário. De acordo com tal formação discursiva, o consumo de substâncias psicoativas (abusivo ou não) é uma questão de saúde pública, e cabe ao Estado tutelar a saúde do indivíduo, seja preventivamente ou posteriormente ao consumo de tais substâncias. A consolidação do sanitarismo nos discursos dos parlamentares reflete sobremaneira na defesa da internação involuntária, pela qual um laudo médico atesta a necessidade de internação, e essa ocorre sem a anuência do indivíduo nem intervenção do Poder Judiciário. O argumento “defesa da saúde pública” é colocado como mais relevante e necessário de proteção do que a própria liberdade individual.

Logo em seguida, identificamos a formação discursiva punitivista como a segunda em preponderância nos pronunciamentos parlamentares; mas com mais intensidade em Plenário do que na Comissão Especial. Na análise dos pronunciamentos filiados ao punitivismo compreende-se como a criação de pânicos morais é decisiva para a argumentação dos parlamentares. Fundamentam a necessidade de se recrudescer o tratamento penal dado ao tema na relação de causalidade apontada entre o consumo e comércio de substâncias psicoativas e o aumento da violência nas cidades. Tal formação discursiva explora o medo no interlocutor, com o objetivo de fazê-lo acreditar que tornar mais rigorosa a legislação penal trará mais paz social no País.

Permeando as duas formações discursivas, a ideologia da diferenciação visa conferir tratamento distinto para o indivíduo que consome e para o indivíduo que trafica. O cuidado estatal por meio do sanitarismo seria aplicado ao consumidor, enquanto a rigidez da lei penal seria aplicada ao traficante. De acordo com Carvalho:

São reforçados no cotidiano repressivo os discursos [...] que conduziram, na segunda metade do século passado, a política de repressão às drogas: o discurso médico-sanitário (estereótipo da dependência) e o discurso político-jurídico (estereótipo da criminalidade). Ambos proliferam a ideologia de diferenciação entre consumidor-doente e traficante-delinquente, mantendo na contemporaneidade o padrão e a dinâmica das reformas das leis penais, processuais penais e executivas no campo dos entorpecentes. Todavia, para além da implementação de estereótipos, os discursos presentes no projeto de lei fomentam a construção político-criminal da categoria inimigo – não sujeito (de direitos) identificado com as pessoas envolvidas com o tráfico. (CARVALHO, 2016, p. 378).

A formação discursiva libertária, por sua vez, foi identificada com uma frequência consideravelmente menor em comparação às sanitarista e punitivista. O único parlamentar que defendeu a liberdade individual, em sua essência, para o consumo de substâncias psicoativas foi Deputado Jean Wyllys (PSOL/RJ). Os demais pronunciamentos analisados, apesar de

rejeitarem a resposta penal para a questão do consumo e comércio de substâncias psicoativas, defendem que a liberdade do indivíduo deve ser em maior ou menor grau restringida quando sua opção trazer prejuízos à sua saúde ou à saúde pública. Compreendemos, portanto, que nesse ponto houve uma congruência com o discurso sanitarista.

Por fim, a pesquisa demonstrou que, durante os anos de tramitação da proposição na Câmara dos Deputados, o debate da matéria assumiu de forma preponderante contornos discursivos sanitaristas, com um enfoque dos pronunciamentos no papel do Estado de tutelar a saúde dos indivíduos, na perspectiva da biopolítica. A formação discursiva punitivista, ainda que gradualmente substituída pela primeira, segue correspondendo às posições assumidas por membros da bancada da segurança pública e em relação aos seus eleitores. Tais direcionamentos discursivos refletem sobremaneira a comunicação entre os parlamentares e os cidadãos que os elegeram e, ademais, demonstram o caminho que o Parlamento tem seguido no debate de um tema tão sensível à sociedade brasileira.

## REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer**. Madri: Pretextos, 2005.

BARP, Luiz Fernando Greiner; MITJAVILA, Myriam Raquel. Necropolítica nas mortes contemporâneas. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, Florianópolis, v. 16, n. 1, p. 143-147, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/1807-1384.2019v16n1p143>. Acesso em: 18 jun. 2020.

BASTOS, Francisco Inácio Pinkusfeld Monteiro *et al.* (org.). **III Levantamento Nacional sobre o uso de drogas pela população brasileira**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/ICICT, 2017. 528 p. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/34614>. Acesso em: 16 jun. 2020.

BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BRAGANÇA, Danillo Avellar; GUEDES, Julie Madeiros Sérgio. O declínio estadunidense e a guerra às drogas: a América Latina como reserva política preferencial dos Estados Unidos. **Aurora**, Marília, v. 11, n. 1, p. 67-78, 2018. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/aurora/article/view/7304>. Acesso em: 18 jun. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2019a]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 18 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 780, de 28 de abril de 1936**. Cria a comissão permanente de fiscalização de entorpecentes. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1936. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-780-28-abril-1936-472250-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 18 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890**. Promulga o Código Penal. Rio de Janeiro: Sala das sessões do Governo Provisório, 1890. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1851-1899/d847.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm). Acesso em: 18 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 2.953, de 10 de agosto de 1938**. Modifica o art.2º do decreto n. 780, de 28 de abril de 1936, que criou a Comissão Permanente de Fiscalização de Entorpecentes. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1938. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-2953-10-agosto-1938-345717-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 18 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 54.516, de 27 de agosto de 1964**. Promulga a Convenção Única sobre Entorpecentes. Brasília, DF: Presidência da República, 1964. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-54216-27-agosto-1964-394342-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 18 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 79.388, de 14 de março de 1977**. Promulga a convenção sobre substâncias psicotrópicas. Brasília, DF: Presidência da República, 1977. Disponível em:

<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/sci/normas-e-legislacao/legislacao/legislacoes-pertinentes-do-brasil/legislacao-doc/decreto79388.pdf/>. Acesso em: 18 jun. 2020.

**BRASIL. Decreto-Lei nº 385, de 26 de dezembro de 1968.** Dá nova redação ao artigo 281 do Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1968. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1965-1988/del0385.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0385.htm). Acesso em: 30 maio 2020.

**BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código penal. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1940. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20No%202.848,7%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201940.&text=C%C3%B3digo%20Penal.&text=Art.,lei%20anterior%20que%20o%20defina](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20No%202.848,7%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201940.&text=C%C3%B3digo%20Penal.&text=Art.,lei%20anterior%20que%20o%20defina). Acesso em: 18 jun. 2020.

**BRASIL. Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976.** Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1976. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6368.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6368.htm). Acesso em: 30 maio 2020

**BRASIL. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.** Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8072.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072.htm). Acesso em: 30 maio 2020.

**BRASIL. Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002.** Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso e ao tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10409.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10409.htm). Acesso em: 30 maio 2020.

**BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.** Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm#art75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm#art75). Acesso em: 30 maio 2020

**BRASIL. Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019.** Altera as Leis nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas. Brasília, DF: Presidência da República, 2019b. Disponível em:



[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-022/2019/lei/L13840.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-022/2019/lei/L13840.htm). Acesso em: 30 maio 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2013**. Altera as Leis nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/113035>. Acesso em: 18 jun. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 7.663, de 14 de julho de 2010**. Acrescenta e altera dispositivos à Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para tratar do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas, dispor sobre a obrigatoriedade da classificação das drogas, introduzir circunstâncias qualificadoras dos crimes previstos nos arts. 33 a 37, definir as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2010. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=789804&filename=PL+7663/2010](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=789804&filename=PL+7663/2010). Acesso em: 30 maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. Brasília, DF: DEPEN, 2017. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2020.

BRUM, Nara Benedetti Nicolau. **O uso de drogas ilícitas em debate no Congresso Nacional**: um estudo de caso sobre a orientação política dos parlamentares federais no período de 1999 a 2015. 2017. 162 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Poder Legislativo) – Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, Brasília, 2017. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/35101>. Acesso em: 18 jun. 2020.

BUDÓ, Marília de Nardin. **Mídias e discursos do poder**: a legitimação discursiva do processo de encarceramento da juventude pobre no Brasil. 2013. 542 f. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/34641>. Acesso em: 18 jun. 2020.

CARVALHO, Jonatas Carlos de. Uma história política da criminalização das drogas no Brasil: a construção de uma política nacional. *In*: SEMANA DE HISTÓRIA, 6.; SEMINÁRIO NACIONAL DE HISTÓRIA: POLÍTICA, CULTURA E SOCIEDADE, 3., 2011, Rio de Janeiro. **Anais** [...]. São Paulo: NEIP, 2015. Disponível em: [https://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/carvalho\\_historia\\_politica\\_criminalizacao\\_drogas\\_brasil.pdf](https://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/carvalho_historia_politica_criminalizacao_drogas_brasil.pdf). Acesso em: 30 maio 2020.

CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil**: estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/2006. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso político**. Tradução: Fabiana Komesu e Dilson Ferreira da Cruz. São Paulo: Contexto, 2006.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso político**. Tradução: Fabiana Komesu e Dilson Ferreira da Cruz. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2015.

COHEN, Stanley. **Folk Devils and Moral Panics**: The Creation of Mods and Rockers. London: MacGibbon & Kee, 1972.

CRUZ, Marcelo Santos. **A redução de danos no cuidado ao usuário de drogas**. Florianópolis: NUTE: UFSC, 2017. Disponível em: <http://www.aberta.senad.gov.br/medias/original/201704/20170424-094500-001.pdf>. Acesso em: 30 maio 2020.

DIJK, Teun A. van. **Discurso e Contexto**: Uma abordagem sociocognitiva. Tradução: Rodolfo Ilari. São Paulo: Contexto, 2012.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012 [1969].

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. 3. ed. Rio de Janeiro; São Paulo: Paz e Terra, 2015 [1977].

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica**: Curso no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008 [1979].

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 2010 [1970].

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: História da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 1987 [1975].

GEBIN, Marcos Paulo. **Corrupção, pânico moral e populismo penal**: Estudo qualitativo dos Projetos de Lei propostos no Senado Federal e na Câmara dos Deputados entre os anos de 2002 e 2012. 2014. 107 f. Dissertação (Mestrado em Direito e Desenvolvimento) – Escola de Direito de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2014. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/11823>. Acesso em: 18 jun. 2020.

GONÇALVES, Rafael Bruno. **O discurso religioso na política e a política no discurso religioso**: uma análise da atuação da Frente Parlamentar Evangélica na Câmara dos Deputados. 2016. 260 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: [http://www.iesp.uerj.br/wp-content/uploads/2017/06/Tese\\_Rafael-Bruno-Gon%C3%A7alves.pdf](http://www.iesp.uerj.br/wp-content/uploads/2017/06/Tese_Rafael-Bruno-Gon%C3%A7alves.pdf). Acesso em: 18 jun. 2020.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Tradução: Denilson Luís Werle. São Paulo: Editora UNESP, 2014.

HILÁRIO, Leomir Cardoso. Da biopolítica à necropolítica: variações foucaultianas na periferia do capitalismo. **Sapere Aude**, Belo Horizonte, v. 7, n. 13, p. 194-210, 2016.

Disponível em:

<http://periodicos.pucminas.br/index.php/SapereAude/article/view/P.2177-6342.2016v7n13p194>. Acesso em: 18 jun. 2020.

MACHADO, Carla. Pânico moral: para uma revisão do conceito. **Interacções: Sociedade e as novas modernidades**, Coimbra, v. 4, n. 7, p. 60-80, 2004. Disponível em:

<https://www.interacoes-ismt.com/index.php/revista/article/view/125>. Acesso em: 18 jun. 2020.

MACIEL, Ana Paula Brito; ALARCON, Anderson de Oliveira; GIMENES, Éder Rodrigo. Partidos políticos e espectro ideológico: parlamentares, especialistas, esquerda e direita no Brasil. **Revista Eletrônica de Ciência Política**, Curitiba, v. 8, n. 3, p. 72-88, 2017.

Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/politica/article/view/54834>. Acesso em: 18 jun. 2020.

MBEMBÉ, Joseph-Achille. Necropolitics. Trans. Libby Meintjes. **Public culture**, [s.l.], v. 15, n. 1, p. 11-40, 2003. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/39984>. Acesso em: 30 maio 2020.

OLMO, Rosa del. **A Face Oculta da Droga**. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

ORDENAÇÕES Filipinas nº 89 de 05 de abril de 1451. Que ninguém tenha em sua casa rosalgar, não o venda nem outro material venenoso. [S.l.], 1451. (Livro das Ordenações, 5). Disponível em: <https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/209334-livro-v-ordenacoes-filipinas-titulo-lxxxix-que-ninguem-tenha-em-sua-casa-rosalgar-nao-o-venda-nem-outro-material-venenoso.html>. Acesso em: 18 jun. 2020.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de Discurso: princípios & procedimentos**. 8. ed. Campinas: Pontes, 2009.

PÊCHEUX, Michel. **O discurso: estrutura ou acontecimento**. Tradução: Eni Puccinelli Orlandi. 4. ed. Campinas: Pontes, 1995.

PEDROTO, Fabio Almeida. **Delegados de polícia da Grande Vitória e as políticas de drogas**. Serra: Editora Milfontes, 2018. 140 p. Disponível

em: <https://editoramilfontes.com.br/acervo/Delegados%20de%20policia%20da%20Grande%20Vitoria%20e%20as%20politicadas%20de%20drogas.pdf>. Acesso em: 30 maio 2020.

PETRALONGA, Ilia Crassus. **Disciplinas e normalizações nas escolas: estratégias de controle sobre as drogas por meio do empreendedorismo moral**. 2015. 172 f.

Dissertação (Mestrado em sociologia política) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Universidade de Vila Velha, Espírito Santo, 2015.

RADOMSKY, Guilherme Francisco Waterloo. “Vidas” em questão: biotecnologias, biopolítica e necropolítica. **Revista SURES**, Foz do Iguaçu, v. 1, n. 9, p. 164-178, 2017.

Disponível em: <https://revistas.unila.edu.br/sures/article/view/598>. Acesso em: 18 jun. 2020.

ROCHA, Claudionor. **Demanda punitiva e resposta parlamentar**: ações dos deputados federais sobre crimes hediondos entre 2002 e 2013. 2014. 224 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Poder Legislativo) – Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, Brasília, 2014. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/25588>. Acesso em: 18 jun. 2020.

SILVA, Valney Veras da. **Argumentação no discurso parlamentar de legitimação da corrupção política**. 2014. 217 f. Tese (Doutorado em Linguística) – Departamento de Letras Vernáculas, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2014. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/10506>. Acesso em: 18 jun. 2020.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, n.16, p. 20-45, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2020.

STRANO, Rafael Folador. **A política criminal de drogas brasileira e o crack**: uma análise sob a perspectiva da população hipossuficiente. 2016. 203 f. Dissertação (Mestrado em Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/002766027>. Acesso em: 18 jun. 2020.

TAFFARELLO, Rogério Fernando. **Drogas**: falência do proibicionismo e alternativas de política criminal. 2009. 153 f. Dissertação (Mestrado em Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-17112011-091652/pt-br.php>. Acesso em: 18 jun. 2020.

TAROUCO, Gabriela da Silva; MADEIRA, Rafael Machado. Esquerda e direita no sistema partidário brasileiro: análise de conteúdo de documentos programáticos. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 7, n.2, p. 93-114, maio/ago. 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/debates/article/view/38573>. Acesso em: 18 jun. 2020.

VIEIRA, Isabela. Pesquisa aponta que uso do crack é consequência, e não causa de exclusão social. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 21 out. 2016. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-10/pesquisa-aponta-que-uso-do-crack-e-consequencia-e-nao-causa-de-exclusao-social>. Acesso em: 18 jun. 2020.

WEISS, Mariana Tello. “Morir en vida”: Estados de existencia en las experiencias concentracionarias. **Avá**, Posadas, n. 30, p. 81-104, jun. 2017. Disponível em: <http://www.ava.unam.edu.ar/images/30/pdf/n30a05.pdf>. Acesso em: 18 jun 2020.